



Comissão e Cronograma,
Princípios e Diretrizes, Marcos
Conceitual, Legal e Situacional



Comissão e Cronograma,
Princípios e Diretrizes, Marcos
Conceitual, Legal e Situacional

COPYRIGHT © 2018 - CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/PE

Todos os direitos reservados ao CEDCA/PE. A reprodução do todo ou parte deste documento é permitida somente para fins não lucrativos e com a autorização prévia e formal do CEDCA/PE, desde que citada a fonte.

CRÉDITOS

COORDENAÇÃO GERAL
Humberto Miranda

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
José Almir do Nascimento

SISTEMATIZADORES DAS PROPOSTAS
Delma Josefa da Silva
Silvino José do Nascimento Neto
João Cândido de Melo Sobrinho

REVISÃO CEDCA/PE
Evanilson Alves de Sá
Irani do Carmo Silva

IDENTIDADE VISUAL E ILUSTRAÇÃO DE CAPA
Diogo Cesar

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO
Tamyres Siqueira Nunes de Azevedo

C755p Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (PE)
Plano estadual decenal : de direitos humanos de crianças e adolescentes de Pernambuco : 2018-2027 / Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente ; coordenação geral Humberto Miranda ; coordenação pedagógica José Almir do Nascimento ; apresentações: Paulo Henrique Saraiva Câmara, Humberto Miranda. – Recife : CEDCA, 2018.
74p. : il.

Inclui bibliografia.

1. DIREITOS DAS CRIANÇAS – PERNAMBUCO. 2. DIREITOS DOS ADOLESCENTES – PERNAMBUCO. 3. DIREITOS HUMANOS – PERNAMBUCO – POLÍTICA SOCIAL. 4. MENORES – DIREITOS FUNDAMENTAIS. 5. CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – PERNAMBUCO. I. Miranda, Humberto. II. Nascimento, José Almir do. III. Câmara, Paulo Henrique Saraiva. IV. Título.

CDU 342.4
CDD 362.795

PeR – BPE 18-220

ISBN: 978-85-5531-037-9

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CEDCA/PE)

Rua das Ninfas, 65 - Boa Vista
Recife, PE | CEP: 50070-050.
Telefone: 3184.7000
www.cedca.pe.gov.br

GOVERNO FEDERAL E CONANDA

MINISTRA DOS DIREITOS HUMANOS
Luislinda Dias de Valois Santos

SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Claudia Vidigal

PRESIDENTE DO CONANDA
Marco Antônio Soares

GOVERNO DE PERNAMBUCO

GOVERNADOR
Paulo Henrique Saraiva Câmara

VICE-GOVERNADOR
Raul Jean Louis Henry Júnior

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO

PRESIDENTE
Eduardo Gomes de Figueiredo

1º VICE-PRESIDENTE:
Maria de Lourdes de Andrade Viana Vinokur

2º VICE-PRESIDENTE:
José Rinaldo Carvalho da Silva

DIRETORA EXECUTIVA
Rosa Maria Lins de Albuquerque de Barros Correia

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

REITORIA
Professora Maria José de Sena

VICE-REITOR
Professor Marcelo Brito Carneiro Leão

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UFRPE
Professora Ana Virgínia Marinho

COORDENADOR DA ESCOLA DE CONSELHOS DE PERNAMBUCO
Professor Humberto Miranda

CONSELHEIROS(AS) CONANDA 2017-2018

SOCIEDADE CIVIL

EIXO I - TITULARES

FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA DO BRASIL
Catarina de Santana Silva

EIXO I - SUPLENTE

REDE NACIONAL DE PESSOAS TRANS DO BRASIL – REDTRANS
Sarah Magalhães Urbietta

EIXO II - TITULARES

ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL MAYLÉ SARA KALÍ
Lucimara Cavalcante

CENTRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA POPULAR – CECUP
Edmundo Ribeiro Kroger

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA – CONTAG
Antônio Lacerda Souto

CASA DE CULTURA ILÉ ASÉ D'OSOQUÁ – CCIAO
Renato Cesar Ribeiro Bonfim

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES – FENAPAES
Anna Beatriz Langue Peranovich Leite

EIXO II - SUPLENTE

ASSOCIAÇÃO NACIONAL CRIANÇA NÃO É DE RUA
Manoel Torquato Carvalho de Souza

MOVIMENTO NACIONAL DE MENINOS E MENINAS DE RUA
João Batista do Espírito Santo Júnior

MOVIMENTO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS
Liorcino Mendes Pereira Filho

COLETIVO NACIONAL DE JUVENTUDE NEGRA – ENEGRECER
Cristiana dos Santos Luiz

ARTICULAÇÃO BRASILEIRA DE GAYS – ARTGAY
José Felipe dos Santos

EIXO III - TITULARES

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ABEC
Jimena Djauna Nunes da Costa Grignani

CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL – CNBB
Vitor Cavalcante Souza Valério

CONSELHO FEDERAL DA OAB

Glicia Thais Salmeron de Miranda

INSTITUTO TELLUS

Vitor Benez Pegler

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM
INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E
FILANTRÓPICAS – FENATIBREF

Francisco Rodrigues Correa

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

Marco Antônio Soares

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CENTROS DE DEFESA DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ANCED

Romero Jose da Silva

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES CRISTÃS
DE MOÇOS – ACM

Roberta Gomes Motta

EIXO III - SUPLENTE

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA – CFP

Iolete Ribeiro da Silva

INSTITUTO ALANA

Thais Nascimento Dantas

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL

Sergio Eduardo Marques da Rocha

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS – AMB

Elio Braz Mendes

EDUCAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL – AVANTE

Ana Oliva Marcilio de Souza

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL – CFESS

Jane de Souza Nagaoka

FUNDAÇÃO LUTERANA DE DIACONIA – FLD

Cibeles Kuss

FUNDAÇÃO ABRINQ PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

Heloisa Helena Silva de Oliveira

GOVERNO

CASA CIVIL

Titular: Manoela Dutra Macedo

Suplente: José Angelo de Carvalho Couto Neto

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

Titular: Juliana Maria Fernandes Pereira

Suplente: Maria Yvelônia dos Santos Araújo Barbosa

MINISTÉRIO DA CULTURA

Titular: Jorge Adolfo Freire Filho

Suplente: Egerton Neto

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Titular: Wisley João Pereira

Suplente: Carolina Helena Michele Velho

MINISTÉRIO DO ESPORTE

Titular: Célio René Trindade

Suplente: Claudio Luiz Pinheiro da Silva

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Titular: vago

Suplente: Thiago Stein Melo e Sousa

SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO
DA FAZENDA

Titular: Avelina Alves Lima Neta

Suplente: Fábio Costa de Souza

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Titular: Jacirene Gonçalves Lima Franco

Suplente: Luiz Claudio Barcelos

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Titular: Fabiana Muniz de Barros Moreira

Suplente: Daniel Leão Souza

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
E GESTÃO

Titular: Kalid Nogueira

Suplente: Eduardo Gomor dos Santos

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Titular: Deuzinea Nogueira da Silva

Suplente: Marinalva Cardoso Santos

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Titular: Jorge da Silva

Suplente: Eduardo Nepomuceno

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

Titular: Berenice Giannella

Suplente: Danyel Iório

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA
IGUALDADE RACIAL

Titular: Maria José Batista

Suplente: Gabriela Cruz da Silva

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

GABINETE DO GOVERNADOR

Titular: Gabriela Moura Otaviano de Souza

Suplente: Danielle de Belli Claudino

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA
E JUVENTUDE

Titular: Carmem Lúcia Galvão

Suplente: Maria José Galvão Guedes de Oliveira

SECRETARIA DE SAÚDE

Titular: Maria Francisca dos Santos

Suplente: Solange Maria de Souza Loureiro

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Titular: Emille de Souza Vasconcelos Soares

Suplente: Luana Chiara Batista de Souza

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Titular: Nelino José Azevedo

Suplente: Cássia Valéria Tavares de Souza

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Titular: José Rinaldo Carvalho da Silva

Suplente: Silvan José Gonçalves Ataíde

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Titular: Eduardo Gomes de Figueiredo

Suplente: Ana Lúcia Gusmão Brindeiro

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

ASSOCIAÇÃO DE KARATE GOJU-RYU DE PERNAMBUCO

Titular: Arnaldo Garcia de Alencar Sampaio

Suplente: Elizangela Pereira da Silva

INSPECTORIA SALESIANA DO NORDESTE DO BRASIL

Titular: Eliane Maria de Castro Silva

Suplente: Danielli Cristini dos Santos Silva

CENTRO INTEGRADO EMPRESA ESCOLA DE
PERNAMBUCO

Titular: Hemi Monique Vilas Bôas de Andrade

Suplente: Telma Muniz Soares Barbosa

CENTRO DOM HÉLDER CÂMARA DE ESTUDOS E AÇÃO
SOCIAL

Titular: José Ricardo Oliveira

Suplente: Natuch Pinto de Lira

CENTRO DIOCESANO DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

Titular: Maria de Lourdes de Andrade Viana Vinokur

Suplente: Danielle Bezerra Calado

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE ITAQUITINGA

Titular: Mallon Francisco Felipe Rodrigues de Aragão

Suplente: Tarciana dos Santos Castelo Branco

GABINETE DE ASSESSORIA JURÍDICA DAS
ORGANIZAÇÕES POPULARES

Titular: Thaisi Moreira Bauer

Suplente: Romero José da Silva

COMISSÃO INTERSETORIAL

I – José Ricardo de Oliveira e Nelino Azevedo de
Mendonça, representantes do Cedca-PE;

II – Maria da Conceição Wanderlei Pimentel e Diego
da Silveira Santos, representantes do Fórum do
Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares de
Pernambuco e da Associação dos Conselheiros e Ex-
Conselheiros Tutelares do Agreste de Pernambuco;

III – Eliane Maria de Castro e Raquel Brandão Correa
de Araújo, representantes do Conselho Estadual de
Assistência Social de Pernambuco (Ceas-PE);

IV – Euclides Monteiro Neto e Rosângela Cavalcanti,
representantes do Conselho Estadual de Saúde;

V – Maria Elizabete Gomes Ramos e Cleidimar
Barbosa dos Santos, representantes do Conselho
Estadual de Educação;

VI – Maria Inez L. Almeida e Maria Luiza Guarines,
representantes do Fórum Estadual de Prevenção e
Erradicação do Trabalho Infantil em Pernambuco;

VII – Nivaldo Pereira da Silva e Antônio José da Silva,
representantes do Fórum Estadual DCA;

VIII – Josenilda Oliveira Ribeiro, representante da
Rede de Enfrentamento à Violência Sexual contra
Crianças e Adolescentes em Pernambuco;

IX – Mirela Maria dos Santos e Mário Emmanuel de
Oliveira Ramos, representantes dos adolescentes;

X – Silvino José do Nascimento Neto e José Almir do
Nascimento, representantes da Escola de Conselhos
de Pernambuco;

XI – Giovana Caldas Lustosa de Araújo e Idiane Izidoro, representantes da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos de Pernambuco;

XII – Hugo Manoel Regis da Silva e Cássia Valéria Tavares de Souza Marques, representantes da Secretaria de Educação de Pernambuco;

XIII – Edilson Silva e Adalto Santos, representantes da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (Alepe), pela Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular;

XIV – Suelly da Silva Cysneiros e Naila Soares de Araújo, representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude de Pernambuco;

XV – Silvan José Gonçalves Ataíde e José Rinaldo Carvalho da Silva, representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social de Pernambuco.

EQUIPE TÉCNICA

FORMADORES NOS CURSOS DE EXTENSÃO E OUVIDA DOS AGENTES DO SGD

André Araripe Pacheco de Souza (Mestre em Planejamento Urbano)

Delma Josefa da Silva (Doutora em Educação)

Rosa Maria Marques (Mestra em Sociologia)

OFICINEIROS PARA AS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO E DE ESCUTA DOS ADOLESCENTES

José Anierivson dos Santos (Mestre em Educação)

Koshisi Vieira da Cunha (Pedagogo/Recreador)

Antônio José da Silva (Pedagogo/Educador social)

Maria de Lourdes Silva (Pedagoga/Educadora social)

SISTEMATIZADORES DAS PROPOSTAS

Delma Josefa da Silva (Doutora em Educação)

Silvino José do Nascimento Neto (Especialista em Políticas Públicas)

João Cândido de Melo Sobrinho (Jurista)

EQUIPE DE SISTEMATIZADORES DOS GRUPOS DE TRABALHO

Anna Gabriela do Espírito Santo

Ellen Raphaela Vieira Santos

Pollyana Marthina de Barros da Silva

Virgínia Renata Vilar da Silva

Heliwelton do Amaral Clemente

Raul Alves da Silva

EQUIPE DE BOLSISTAS DA ECEPE

Anderson Rafael Lima da Silva

André Vinícius Lopes Alves

Elton Gleyson Oliveira da Silva

Emmanoel Alexandre da Silva

Mário Emmanuel de Oliveira Ramos

EQUIPE DA ECEPE

Humberto Miranda (Coordenação Geral)

José Almir do Nascimento (Coordenação

Pedagógica)

Edleuza Rodrigues (Coordenação Administrativa)

Alisson Henrique S. Roseno (Supervisão Pedagógica)

EQUIPE CEDCA/PE

Ana Elizabeth Harle de Castro

Ana Paula Araújo Souza Leão

Evanilson Alves de Sá

Gicélia Domingos de Carvalho Souza

Irani do Carmo Silva

Jaqueline Bezerra

Márcia Maria Santos de Souza

Sheila Regina de Pinho Marques Ferreira

GRUPOS DE PESQUISAS E PESQUISADORES (AS)

GRUPO DE ESTUDOS DA TRANSDISCIPLINARIDADE, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE – GETIJ/UFRPE

Hugo Monteiro Ferreira;

NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO EM NEUROPSICOLOGIA, AFETIVIDADE, APRENDIZAGEM E PRIMEIRA INFÂNCIA – NINAPI/UFRPE

Emmanuelle Christine Chaves da Silva

Pompéia Villachan Lyra

GRUPO DE PESQUISA INFÂNCIA E EDUCAÇÃO NA CONTEMPORANEIDADE: ESTUDOS INTERDISCIPLINARES

Patrícia Maria Uchôa Simões/Fundaj

GRUPO DE PESQUISA SOBRE A EPIDEMIA DA MICROCEFALIA – MERG/UFPE

Ana Paula Melo

OBSERVATÓRIO DA FAMÍLIA/UFRPE

Raquel de Aragão Uchôa Fernandes

GRUPO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE A POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/UFPE

Valeria Nepomuceno Teles de Mendonça

LABORATÓRIO DE HISTÓRIA DAS INFÂNCIAS DO NORDESTE/ESCOLA DE CONSELHOS DE PERNAMBUCO/ UFRPE

Cinthia Sarinho

Vera Braga

Humberto Miranda

Mercês Cabral

Delma Silva

Ana Dourado

José Almir do Nascimento

Silvino Neto.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ana Coelho Viera Selva

Vera Lúcia Braga de Moura

Josebias José dos Santos

Sunnye Rose Gomes

Dayvson Leandro dos Santos (Dayvi Santos/nome social)

Hugo Manoel Regis da Silva.

REVISÃO TÉCNICA/CONTEÚDO

CEDCA/PE

Evanilson Alves de Sá e Irani do Carmo Silva

ESCOLA DE CONSELHOS E COLABORADORES

Humberto Miranda

Karina Lira, Cinthia Sarinho

José Almir do Nascimento

Silvino Neto.


REVISÃO TEXTUAL

Antonio Lamenha

REPRESENTANTES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Mirela Maria dos Santos

Mário Emmanuel de Oliveira Ramos.



Neste volume, encontram-se a *Comissão e Cronograma, Princípios e Diretrizes e Marcos Conceitual, Legal e Situacional*. O *Plano de Ação, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação* encontram-se no volume 2 deste Plano Estadual Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Pernambuco.



Apresentações

Palavra do Governador do Estado de Pernambuco

Este Plano Estadual Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Pernambuco foi pensado para garantir a dignidade dos nossos meninos e nossas meninas. Seguindo os princípios constitucionais e o *Estatuto da Criança e do Adolescente*, a política para o público infantojuvenil deve ser planejada de forma estratégica, respeitando os direitos humanos, o trabalho em rede e a intersetorialidade.

O Plano Decenal aponta caminhos para a construção de uma política estratégica. Ele foi elaborado a partir da preocupação com as diferentes infâncias. O Plano foi desenvolvido a partir do diálogo dos setores governamentais com a sociedade civil, abrindo espaço efetivo para a participação cidadã das próprias crianças e adolescentes, que contribuíram do começo ao fim dos trabalhos.

O Estado deve garantir a vida digna de seus meninos e meninas, e este Plano é um documento que foi produzido a partir desse princípio. Ao assegurar um presente digno para esses sujeitos de direitos, podemos aspirar um futuro mais justo e fraterno. Planejar a política para as infâncias é fazer valer a efetivação dos direitos de nossas crianças e adolescentes.

Paulo Henrique Saraiva Câmara
Governador do Estado de Pernambuco

Apresentação do Cedca-PE

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco – CEDCA/PE tem a honra de publicar o Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes de Pernambuco – 2018/2027. Projetar os próximos dez anos é um desafio que responsabiliza todo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no nosso Estado. O CEDCA/PE protagonizou a construção deste processo, construindo a articulação entre pessoas e instituições que efetivam a defesa, o controle social e a promoção das políticas públicas no campo das infâncias.

Este Plano Decenal também representou a parceria entre o CEDCA/PE, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA/Ministério dos Direitos Humanos e a Escola de Conselhos de Pernambuco. O processo de produção do Plano contou com o financiamento do CONANDA e com a execução da nossa Escola de Conselhos, que procurou efetivar todo o processo de forma transparente e democrática.

Registra-se a importância do trabalho da *Comissão Intersetorial*, que buscou garantir o diálogo dos setores governamentais e da sociedade civil. Presidida pelo CEDCA/PE, a Comissão teve o importante papel de programar, acompanhar e avaliar todo o processo de construção do Plano, contando com a contribuição de todas e todos os integrantes.

O Plano ainda contou com o grupo de pesquisadores da Universidade Federal Rural de Pernambuco, Universidade Federal de Pernambuco e da Fundação Joaquim Nabuco, que se reuniram para contribuir com a sistematização deste

documento. Este processo, liderado pela Escola de Conselhos de Pernambuco, foi fundamental para a sistematização dos trabalhos.

É importante destacar a participação efetiva das crianças e dos adolescentes no processo de construção deste Plano. Os meninos e meninas participaram ativamente do *Primeiro Encontro das Infâncias Pernambucanas*, das oficinas e dos seminários descentralizados. A participação cidadã de nossas crianças e adolescentes se efetivou e fez valer o compromisso do Plano em trazer os olhares das diferentes infâncias sobre os problemas do presente e as expectativas para o futuro.

Este Plano é um documento pensando a partir da realidade dos meninos e meninas de todas as regiões do Estado e que já se compromete com o seu monitoramento e avaliação de forma sistemática. A construção do Plano se tornou uma experiência que entra para a história da luta em defesa das infâncias. Viva o Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes de Pernambuco!

Eduardo Figueiredo
Presidente do Cedca-PE

A UFRPE e os Direitos das Crianças e dos Adolescentes

A Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), através da Escola de Conselhos de Pernambuco, tem a honra de contribuir com o Plano Estadual Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Pernambuco. Há mais de 10 anos, a UFRPE vem construindo uma parceria com o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco e promovendo possibilidades concretas de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente em nosso estado.

É dever das universidades públicas garantir um mundo mais justo e fraterno. Um mundo onde nossas crianças e adolescentes sejam concebidas como sujeitos de direitos e para todas elas sejam garantidos todos os direitos fundamentais preconizados na *Constituição Federal de 1988* e no *Estatuto da Criança e do Adolescente*. Desse modo, ao participar da construção do Plano Decenal, a UFRPE renova seu compromisso com a efetividade de um mundo melhor para nossas meninas e meninos.

O Plano é um documento de máxima importância. Planejar as políticas públicas para as infâncias e monitorá-las sistematicamente é um desafio assumido pelo Cedca-PE, e a UFRPE, através da Escola de Conselhos de Pernambuco, registra o seu compromisso de continuar contribuindo com o nosso referendado conselho para que o que foi planejado se concretize na vida de nossas crianças e adolescentes.

Aproveitamos para agradecer ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e ao Ministério dos Direitos Humanos pelo valioso apoio. Agradecer à Comissão Intersetorial e aos profissionais que atuaram na construção deste Plano, através das ações de extensão universitária. É importante ressaltar a presença dos profissionais e militantes que colaboraram nesse processo e, especialmente, louvar a atuação das crianças e adolescentes, que fizeram valer a participação cidadã infantojuvenil.

Este Plano foi construído de forma democrática, respeitando os princípios dos direitos humanos. Ele é um documento que pensou as crianças e os adolescentes no plural e foi elaborado a partir do diálogo entre os mais diferentes segmentos da nossa sociedade. Desse modo, revestido de legitimidade política, participar desta construção é motivo de orgulho e alegria para todos e todas que fazem parte da comunidade acadêmica da UFRPE.

Professor Humberto Miranda
Coordenador da Escola de Conselhos de Pernambuco

Nota da Comissão Intersetorial

O Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança do Adolescente de Pernambuco foi construído a partir da articulação intensa entre os setores do governo e da sociedade civil, que atuam mais diretamente no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente em Pernambuco. A Comissão Intersetorial, estabelecida através da Resolução 70 do CEDCA/PE, de 14 de março de 2016, fez-se efetiva em todos os momentos de construção deste Plano.

Nos dias atuais, planejar o futuro das políticas da criança e do adolescente é um desafio para todos e todas que atuam no campo dos direitos humanos. O cenário político efervescente, marcado pelo debate da redução da maioria penal e de outros temas que comprometem os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, faz-nos renovar ainda mais o compromisso com os direitos humanos de nossos meninos e meninas.

Diante dos desafios colocados, o Plano foi construído a partir das recomendações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como princípios os Direitos Humanos, a Doutrina da Proteção Integral, a intersetorialidade e a descentralização da política. Esses princípios estiveram permeando as oficinas formativas, os seminários regionais, o grande

Seminário Estadual, assim como iluminou os Conselheiros e Conselheiras do CEDCA/PE no processo de sua aprovação.

Agradecemos a todas as pessoas e instituições que compuseram a Comissão e a equipe técnica do CEDCA/PE e a Escola de Conselho/PE. Este Plano foi construído a partir das mãos de muitos homens e mulheres que acreditam nos direitos humanos. Contudo, o que mais nos importa é que este Plano também foi construído por meninos e meninas. Um Plano para eles, construídos por eles. Este Plano traz a esperança que podemos sonhar com um futuro melhor, a partir de um presente vivido com respeito e compromisso com a efetivação dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

José Ricardo de Oliveira
Presidente da Comissão Intersetorial

Nada para nós, sem nós

Somos o elo mais frágil da sociedade e, me arrisco a dizer, aquele que mais sofre violações de direitos. Todos os dias, crianças e adolescentes LGBT são xingadas na escola e expulsas de casa. Todos os dias, jovens negros e negras são abordados ignorantemente por policiais e agredidos apenas pela sua cor de pele. Todos os dias, meninos e meninas indígenas e quilombolas perdem o território que, por direito, seria delas. Cotidianamente, aquelas crianças que sofrem exploração do trabalho perdem o direito de uma educação de qualidade, de lazer e até de saúde. Meninos e meninas pertencentes a religiões de matriz africana são impedidos de entrar em escolas com adereços de sua religião, por mero preconceito.

E tudo isso é apenas uma pequena parcela das violações de direitos que crianças e adolescentes sofrem em Pernambuco. Isso acontece com tanta força que as iniciativas que existem parecem não ter feito significar para o tamanho do problema. E, nas medidas que são tomadas, nós, que passamos e sentimos os problemas na pele, não somos ouvidos.

Por esse motivo, o Plano Estadual Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Pernambuco é, para nós, um símbolo de luta e resistência. No 1º Encontro das Infâncias do Nordeste, promovido pela Escola de Conselhos de Pernambuco, foram reunidas cerca de 60 crianças e adolescentes, que tiveram a oportunidade de serem ouvidas, não apenas com o intuito de ajudar a si mesmas, mas com o propósito de ajudar a todos os meninos e meninas que sofrem alguma violação de direito em Pernambuco. Das várias mãos que escreveram este Plano Decenal, a maioria delas era de

crianças e adolescentes: negras, LGBT, quilombolas, indígenas, em situação de rua, cumprindo medidas socioeducativas e tantas outras infâncias que foram contempladas. Não foi apenas construído para nós, mas por nós.

O Plano Decenal foi além dos dados estatísticos que marcam os problemas das infâncias em Pernambuco, ele quis saber o que os cidadãos e cidadãs têm a dizer. Por esse motivo, a aprovação por unanimidade do Cedca-PE muito vai acrescentar no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente na luta para que o *Estatuto da Criança e do Adolescente* não seja apenas um conjunto de letras frias escritas em papel, mas que seja a realidade das crianças e dos adolescentes de Pernambuco. Além disso, é um marco da história das infâncias do nosso estado, história de protagonismo, luta e participação.

É fundamental que mais iniciativas como essa sejam desenvolvidas até que se torne inadmissível tratar de algo para crianças e adolescentes sem as crianças e adolescentes. Não importa quanto tempo dure essa luta, mas sei que vamos conseguir. Axé para todos nós!

Mário Emmanuel de Oliveira Ramos

Mirela Maria Dos Santos

Representantes das Crianças e dos Adolescentes de Pernambuco



Siglas

AIDS: Acquired Immunodeficiency Syndrome (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida)

ANCED: Associação Nacional de Centros de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

BPC: Benefício de Prestação Continuada

CAISAN: Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional

CAOPIJ: Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude

CENDHEC: Centro de Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social, localizado na cidade do Recife

CEBRID: Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas

CIJ: Coordenadoria da Infância e Juventude

FGV: Fundação Getúlio Vargas

FUNASA: Fundação Nacional de Saúde

FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

GAJOP: Gabinete de Assessoria Jurídica das Organizações Populares

HIV: Vírus da Imunodeficiência Humana

IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDEB: Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

IPEA: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

IVS: Índice de Vulnerabilidade Social

LAHIN: Laboratório de História das Infâncias do Nordeste/UFRPE

LBGTI: Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais e Intersexuais

LBI: Lei Brasileira de Inclusão

PBF: Programa Bolsa Família

PESANS: Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional

PIB: Produto Interno Bruto

PNAD: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

PPCAM: Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte

RIPSA: Rede Interagencial de Informações para a Saúde

SES: Secretaria Estadual de Saúde

SINAN: Sistema de Informação de Agravos de Notificação

SENAD: Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas

SINASC: Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos

UFRPE: Universidade Federal Rural de Pernambuco



Sumário

- 1** **COMISSÃO INTERSETORIAL E CRONOGRAMA DE AÇÕES** • 17
- 2** **MARCO CONCEITUAL**
Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes: (re)construindo conceitos • 21
- 3** **MARCO LEGAL**
Dispositivos legais e eixos norteadores • 25
- 4** **MARCO SITUACIONAL**
Múltiplos olhares: cartografia dos direitos das crianças e dos adolescentes em Pernambuco • 33
- ✓** **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS** • 73





Comissão Intersectorial e Cronograma de Ações



Comissão Intersetorial

Para o desenvolvimento das atividades de planejamento que desembocaram neste documento — e que descreveremos a seguir, o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cedca-PE) deliberou sobre a implementação de uma Comissão Intersetorial, conforme posto na Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) nº 171, de 4 de dezembro de 2014, cujo artigo 4º aponta como competências:

I – definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no seu âmbito de atuação; II – articular-se junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes; III – assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes; IV – propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; V – submeter a minuta de plano decenal à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente (BRASIL, 2014).

A Comissão Intersetorial foi instalada pela Resolução do Cedca-PE nº 70, de 14 de março de 2017, mantendo reuniões mensais, em que foram decididas todas as questões referentes à construção deste Plano Decenal. Para responder às finalidades acima descritas, a Comissão foi composta por representantes de cada segmento envolvido:

Art. 1º [...]

I – José Ricardo de Oliveira e Nelino Azevedo de Mendonça, representantes do Cedca-PE; II – Maria da Conceição Wanderlei Pimentel e Diego da Silveira Santos, representantes do Fórum do Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares de Pernambuco e da Associação dos Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares do Agreste de Pernambuco; III – Eliane Maria de Castro e Raquel Brandão Correa de Araújo, representantes do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco (Ceas-PE); IV – Euclides Monteiro Neto e Rosângela Cavalcanti, representantes do Conselho Estadual de Saúde; V – Maria Elizabete Gomes Ramos e Cleidimar Barbosa dos Santos, representantes do Conselho Estadual de Educação; VI – Maria Inez L. Almeida e Maria Luiza Guarines, representantes do Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil em Pernambuco; VII – Nivaldo Pereira da Silva e Antônio José da Silva, representantes do Fórum Estadual DCA; VIII – Josenilda Oliveira Ribeiro, representante da Rede de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes em Pernambuco; IX – Mirela Maria dos Santos e Mário Emmanuel de Oliveira Ramos, representantes dos adolescentes; X – Silvino José do Nascimento Neto e José Almir do Nascimento, representantes da Escola de Conselhos de Pernambuco; XI – Giovana Caldas Lustosa de Araújo e Idiane Izidoro, representantes da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos de Pernambuco; XII – Hugo Manoel Regis da Silva e Cássia Valéria Tavares de Souza Marques, representantes da Secretaria de Educação de Pernambuco; XIII – Edilson Silva e Adalto Santos, representantes da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (Alepe), pela Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular;

XIV – Suelly da Silva Cysneiros e Naila Soares de Araújo, representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude de Pernambuco;
 XV – Silvan José Gonçalves Ataíde e José Rinaldo Carvalho da Silva, representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social de Pernambuco.

| CRONOGRAMA DE AÇÕES | | | |
|-------------------------|--|--|---|
| PERÍODO | ATIVIDADE | PÚBLICO | LOCAL |
| Março/2016 | Reuniões preparatórias | Consultoria/Escola de Conselhos de Pernambuco (Ecepe) e Comissão Intersetorial | Cedca-PE |
| Junho – Agosto/2016 | 8 cursos de extensão com 16 horas | Agentes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) | Petrolina, Ouricuri, Serra Talhada, Arcoverde |
| Junho/2016 – Março/2017 | 11 oficinas com 8 horas | Crianças e adolescentes | Petrolina, Ouricuri, Serra Talhada, Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Recife, Vitória de Santo Antão |
| Junho – Dezembro 2016 | 8 seminários regionais | Agentes do SGD Crianças e Adolescentes | Petrolina, Ouricuri, Serra Talhada, Floresta, Garanhuns, Riacho das Almas, Recife, Limoeiro |
| Novembro/2016 | I Encontro das Infâncias Pernambucanas | Crianças e Adolescentes | Caruaru |
| Março/2017 | 2 oficinas | Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa (MSE) | Recife |
| Agosto/2017 | 2 oficinas | Agentes do SGD, crianças e adolescentes | Fernando de Noronha |
| Agosto/2017 | 1 Seminário Estadual | Agentes do SGD, crianças e adolescentes | Recife |

1. Princípios e diretrizes

O Plano Estadual Decenal de Direitos Humanos da Crianças e do Adolescentes de Pernambuco (PEDDHCA) é norteado pelos princípios:

Universalidade dos direitos com equidade e justiça social

Todas as crianças e todos os adolescentes são portadores da mesma condição de humanidade; sua igualdade é a base da universalidade dos direitos. Associar a noção de universalidade às de equidade e justiça social significa reconhecer que a universalização de direitos, em um contexto de desigualdades sociais e regionais, implica foco especial nos grupos mais vulneráveis.

Igualdade e direito à diversidade

Todas as crianças e todos os adolescentes têm direito a ser respeitados e valorizados, sem sofrer discriminação de qualquer espécie. Associar a igualdade ao direito à diversidade significa reconhecer e afirmar a heterogeneidade cultural, religiosa, físico-individual, étnico-racial, de gênero e orientação sexual e de nacionalidade, entre outras.

Proteção integral para a criança e o adolescente

A proteção integral compreende o conjunto de direitos assegurados exclusivamente a crianças e adolescentes, em função de sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento. São direitos específicos que visam a assegurar, a esses grupos etários, plenas condições para o seu desenvolvimento integral.

Prioridade absoluta para a criança e o adolescente

A garantia de prioridade absoluta assegurada a crianças e adolescentes implica a sua primazia em receber socorro, proteção e cuidados, bem como a sua precedência no atendimento e preferência na formulação e execução de políticas e ainda na destinação de recursos públicos.

Crianças e adolescentes como sujeitos de direitos

O reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos significa compreendê-los como detentores de todos os direitos da pessoa humana, embora o exercício de alguns seja postergado. A titularidade desses direitos é plenamente compatível com a proteção integral, esta, sim, devida apenas a eles.

Intersetorialidade e trabalho em rede

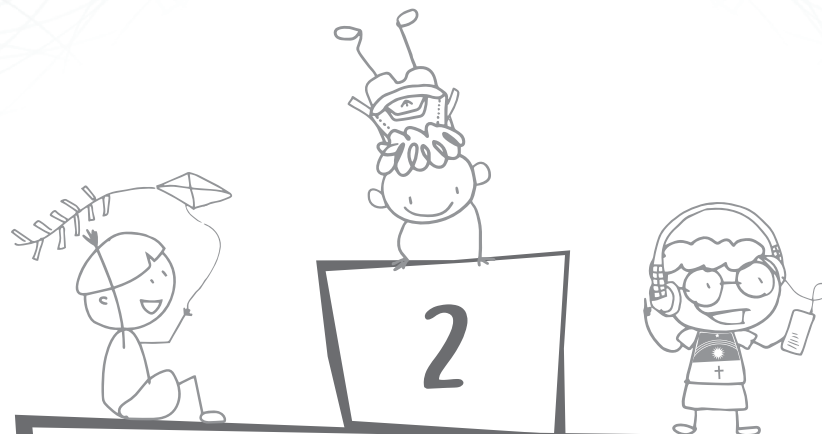
A organização das políticas públicas por setores ou segmentos impõe a adoção da ótica intersetorial e de trabalho em rede para compreensão e atuação sobre os problemas, o que está previsto no *Estatuto da Criança e do Adolescente* (ECA), ao estabelecer que a política seja implementada por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais no âmbito do Estado e dos municípios.

Descentralização político-administrativa

A Constituição Federal de 1988 elevou os municípios à condição de entes federados e estabeleceu novo pacto federativo, com base na descentralização político-administrativa e na corresponsabilidade entre as três esferas de governo para a gestão e o financiamento das ações.

Participação e controle social

A participação popular organizada na formulação e no controle das políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente está prevista na Constituição Federal e no ECA. Seus espaços preferenciais de atuação são os conselhos dos direitos e o processo de conferências.



Marco Conceitual

Direitos Humanos das
Crianças e dos Adolescentes:
(re)construindo conceitos



2.1. O que entendemos por direitos humanos?

Eu, como adolescente LGBT, olho para trás e vejo tudo que passei... Por várias dificuldades com minha família por causa da minha sexualidade. Nunca deixo o preconceito ser maior que eu... Eu só quero viver e ser feliz.

Danee Santos, não binário – participante da construção do Plano Estadual Decenal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Pernambuco.

Reconhecer os direitos humanos contra-hegemônicos como um princípio norteador é um compromisso político e ético que guia todas as ações deste Plano Estadual Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Pernambuco. Princípio que nos faz compreender as diferentes infâncias como um fio condutor para o planejamento de todas as ações estabelecidas neste documento. Como afirma Boaventura de Sousa Santos:

Temos o direito de ser iguais quando a nossa diferença nos inferioriza; e temos o direito de ser diferentes quando a nossa igualdade nos descaracteriza. Daí a necessidade de uma igualdade que reconheça as diferenças e de uma diferença que não produza, alimente ou reproduza as desigualdades.¹

É a partir dessa perspectiva que o reconhecimento dos direitos humanos é construído por meio do compromisso da superação das desigualdades sociais, construídas historicamente. Compreendemos que a dignidade humana não é inerentemente reconhecida a todos, e sim construída socialmente. As

desigualdades e assimetrias presentes na sociedade impõem a necessidade do respeito às diversidades e diferenças para que haja a efetivação da justiça social e, por conseguinte, da equidade social.

Esse deslocamento analítico é fundamental para o reconhecimento das violações dos direitos humanos, que excluíram historicamente os grupos sociais afetados pela pobreza, pelo racismo e pela discriminação. Pernambuco, estado localizado no Nordeste do Brasil, é fortemente marcado pelas contradições socioeconômicas, fruto de um processo colonizador perverso que afetou diferentes povos e etnias e que atingiu mais cruelmente as crianças e os adolescentes, dada a sua condição de desenvolvimento biológico, psíquico e social.

Essa perspectiva dialoga com as últimas ações do Conanda, que passa a reconhecer as diferentes formas de viver as infâncias. Para além desse reconhecimento, as ações também buscam garantir que meninos e meninas tenham o direito de participar ativamente nos espaços de decisões políticas, fazendo valer o discurso: “crianças e adolescentes, sujeitos de direitos”.

É fundamental partir da crítica das concepções tradicionais dos direitos humanos, que, forjadas na lógica liberal, buscaram homogeneizar as pessoas e negar as diferenças — e, conseqüentemente, as infâncias. Desse modo, este Plano tem como perspectiva conceitual a noção de que as crianças e os adolescentes devem ter “o direito de ser iguais quando a nossa diferença nos inferioriza” e “o direito de ser diferentes quando a nossa igualdade nos descaracteriza”. Este Plano é para todas as crianças e adolescentes, que, como Danee, têm o direito de “viver e ser feliz”.

¹ SANTOS, Boaventura de Sousa. **Direitos Humanos, democracia e desenvolvimento**. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; CHAUÍ, Marilena São Paulo: Cortez, 2013.

2.2. Crianças e adolescentes, sujeitos de direitos

*Com lei, sem lei, perante a lei, contra a lei.
Os povos indígenas continuarão com suas lutas!*

Ana Paula – Povo Truká

Beatriz – Povo Kapinawá

Igor – Povo Kambiwá

Filipe Emanuel – Povo Truká

Crianças indígenas – Plano Estadual Decenal de Direitos Humanos
de Crianças e Adolescentes de Pernambuco.

A epígrafe desta parte do mapa conceitual reproduz uma mensagem deixada pelas crianças indígenas que participaram da construção deste Plano Estadual. Para os meninos e as meninas — oriundos de diferentes povos indígenas de Pernambuco —, a luta é o seu princípio maior. A mensagem inspiradora faz considerar que foi a partir das lutas, travadas nas ruas e nas instituições, que as crianças e os adolescentes passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos no Brasil.

Nos dias de hoje, os estudos das infâncias são produzidos a partir da perspectiva inter e transdisciplinar, ampliando os horizontes de análise sobre as crianças e os adolescentes. Esses estudos trazem o questionamento da visão adultocêntrica, trazendo as crianças e os adolescentes para o centro do debate.

Não há como formular as políticas e programas sociais a partir dos olhares tradicionais de infâncias, das visões deterministas, teleológicas e lineares. Tais teorias buscaram, no passado, construir um ideal de criança, desdobrando-se na produção de práticas voltadas para um padrão de infância.

Os novos estudos sociais das infâncias afirmam que não há um ideal e um padrão de criança e de adolescente. Há diferentes crianças e adolescentes, que vivem e/ou sobrevivem a partir de diferentes experiências e dinâmicas sociais. Entender as crianças e os adolescentes no plural torna-se uma condição necessária para se compreender a infância na contemporaneidade.

A partir dessa perspectiva, as crianças deixam de ser concebidas como página em branco ou um receptáculo vazio. Para as novas concepções, a criança e o adolescente são seres em desenvolvimento peculiar, ativos, pessoas que produzem cultura, pensam e criticam. Desse modo, como afirma Sarmento, do ponto de vista conceitual, as crianças e os adolescentes devem ser concebidos a partir da perspectiva biopsicossocial; e a infância, como uma categoria estrutural da sociedade.²

Desse modo, não há uma infância pernambucana, e sim diferentes infâncias. Infâncias que se constroem e reconstroem nesses diferentes territórios. Crianças e adolescentes que vivem e sobrevivem no campo e na cidade, no quilombo ou na aldeia, na escola ou nas ruas. Deslocando o olhar do universal para o particular, do espaço vazio para o complexo, esse conceito foi fundante na construção deste Plano, apontando a perspectiva de quebrar

² SARMENTO, Manuel Jacinto. A sociologia da infância e a sociedade contemporânea: desafios conceituais e praxeológicos. **Sociologia da infância e a formação de professores**, n. 1, p. 13-46, 2013.

imagens tradicionais das crianças e dos adolescentes, questionando a ideia do eterno “vir a ser” e do futuro adulto. As novas formas de ver as infâncias influem diretamente na maneira de planejar as políticas e de construir os horizontes de expectativas.

Este Plano Decenal partiu dessa nova forma de pensar as infâncias, o que se desdobra na diferente maneira de se pensar a legislação e a política. Nesse sentido, ao reafirmarmos os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta, preconizados pelo ECA, estamos negando o adultocentrismo e o menorismo, ainda presentes no chamado Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Conceitualmente, este Plano entende a criança e o adolescente no plural, e suas ações visam a assegurar a proteção contra qualquer forma de violência e discriminação, bem como a promoção da articulação entre família, sociedade e Estado, com o fito de fortalecer a rede social de proteção e garantia dos direitos.

Nesse processo, é inegável a importância dos movimentos sociais no processo das mudanças conceituais. Ao reconhecer as crianças e os adolescentes como sujeitos de direitos, esses movimentos questionaram o paradigma Funabem-Febem³ e passaram a reivindicar a eliminação da subordinação, desigualdade e desrespeito aos direitos humanos, fazendo surgir uma nova

sensibilidade sobre esses meninos e meninas. Essa nova sensibilidade passou a normatizar as legislações e as políticas, considerando a luta contra:

- a) A subalternização/alienação das classes.
- b) As iniquidades de todos os tipos (econômicas, políticas, sociais e jurídicas).
- c) A dominação hegemônica adultocêntrica.

É possível afirmar que, a partir das lutas em defesa dos direitos da criança e do adolescente, as conquistas significativas passaram a se materializar. Contudo, é preciso considerar que ainda existem passos a serem dados para a concretização da plena garantia dos direitos humanos das crianças e dos adolescentes.

Assim, o reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos — fruto de um processo de luta histórica marcado por transformações nos padrões socioculturais da sociedade e do Estado — é fundamental para a formulação do presente Plano. Se, no passado, as concepções e as políticas eram construídas a partir da ideia de que as crianças eram o “futuro da sociedade”, nos dias de hoje — e mais notadamente neste Plano — as crianças e os adolescentes são concebidos como sujeitos de direitos.

3 De acordo com o historiador Humberto Miranda: “a Febem era uma instância estadual da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (Funabem), que foi criada no primeiro ano da Ditadura Civil-Militar, quando o então Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco promulgava a lei que estabelecia a Política Nacional do Bem-Estar do Menor (PNBEM), fazendo parte dessa política o sistema Funabem-Febem. Anos depois, em junho de 1966, o então Governador de Pernambuco Paulo Guerra inaugurava sua instância local, a Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor, Febem”. Ver: MIRANDA, Humberto. **Nos tempos das Febems**: memórias de infâncias perdidas (Pernambuco: 1964–1985). Tese de Doutorado. Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2014.



3

Marco Legal

Dispositivos legais e
eixos norteadores

3.1. Em defesa dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes

Na construção deste Plano Decenal, as legislações e os documentos normativos foram incorporados como dispositivos importantes para fundamentar a luta em defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes. Desse modo, a legislação foi tratada como meio de garantir a justiça e o direito, entendidos enquanto forma de conferir, ao mundo das crianças e dos adolescentes, equidade e equilíbrio social.

É importante afirmar que as leis são produzidas a partir das disputas, dos desejos e dos conflitos, como assim afirmou o sociólogo Pierre Bourdieu.⁴ As legislações são construídas e reconstruídas a partir das correlações de forças, nos diferentes cenários sociais e políticos. Elas são elaboradas a partir de pessoas que se organizam, de forma individual ou coletiva, em defesa de diferentes formas de viver e ver a sociedade e a política.

Diante dessa complexidade, é necessário afirmar que este Plano Decenal se fundamenta nos dispositivos que fortalecem a luta em defesa das diferentes infâncias, que faz construir o bem viver coletivo, o respeito da pluralidade cultural e da sociodiversidade. Baseia-se nas legislações sensíveis aos problemas sociais, que buscam reparar as injustiças sociais construídas historicamente no Brasil e em Pernambuco.

Desse modo, falar da concepção de *lei* exige uma reflexão sobre a concepção de *Estado*. As legislações que fundamentam este Plano Decenal foram construídas sob a égide do Estado Democrático de Direito. Os princípios preconizados na Constituição Federal Brasileira de 1988, e suas diferentes emendas construídas a partir de sua promulgação, foram rigorosamente respeitados.

4 BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand, 1989.

É importante também registrar que as leis do Brasil foram formuladas a partir dos debates internacionais sobre os direitos da criança e do adolescente. As declarações, as convenções, os tratados internacionais foram e ainda hoje são referências para a produção dos dispositivos legais elaborados no Brasil.

A Comissão Intersetorial e a equipe técnica estiveram absolutamente afinadas no propósito de garantir a luta dos direitos humanos e a defesa do Estado Democrático de Direito. Nesse sentido, a defesa e a promoção dos direitos fundamentais, que permearão os quatro eixos sustentadores deste Plano, vêm sendo fomentadas a partir de ações construídas em diferentes tempos e espaços, e o seu reconhecimento — materializado a partir dos marcos legais que fundamentem este documento — é necessário para a efetivação dos direitos de crianças e de adolescentes.

3.2. Os direitos fundamentais na perspectiva dos dispositivos legais

O ponto de partida da fundamentação legal deste Plano Decenal é a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. A Carta Magna brasileira estabeleceu um novo projeto de sociedade, em que as crianças e os adolescentes passaram ser concebidos como sujeitos de direitos. De acordo com

o Capítulo VII, intitulado “Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso” (redação dada pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010), a Constituição estabeleceu, no artigo 227, que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Essa concepção de criança e de adolescente presente na Constituição Federal foi construída à luz dos movimentos sociais que atuavam no nosso país e dos debates internacionais sobre os direitos humanos de crianças e adolescentes. Esse processo se deu no cenário da redemocratização brasileira, vivenciado a partir do final da década de 1970.

Nesse processo, é fundamental destacar a Convenção sobre os Direitos da Criança como documento de referência para o Brasil no aspecto da construção de uma nova legislação e política.⁵ Ao se tornar signatário da Convenção, o nosso país passou a se comprometer institucionalmente com um novo projeto de sociedade para nossas crianças e nossos adolescentes.

Foi nesse processo que o ECA, através da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, nasce das mobilizações sociais articuladas entre as organizações da sociedade civil e das instituições governamentais dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Contudo, a principal marca desse dispositivo é a perspectiva de garantir que a questão dos direitos da criança e do adolescente tenha como princípios a proteção e a socioeducação, rompendo com a lógica do Código de Menores.⁶

Para além de uma lei, o ECA representa uma nova sensibilidade política e jurídico-normativa para o campo dos direitos humanos de meninos e meninas de zero a dezoito anos incompletos de idade, estabelecendo princípios norteadores para o campo protetivo e socioeducativo. Na construção deste Plano Estadual Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Pernambuco, esses documentos são incorporados como marcos legais, que fundamentam seus quatro eixos norteadores.

O ECA representa um marco divisório na história da luta em defesa dos direitos da criança e do adolescente, por romper com a lógica estabelecida pelo Código de Menores de 1927, que trouxe consigo a “doutrina salvacionista” como princípio. Ao ser reformulado em 1979, o Código produz a lógica da “Situação Irregular”, que, por sua vez, reforçava a ideia da “justiça do menor”, voltada para aqueles meninos e meninas considerados “pobres, abandonados e delinquentes”.

5 A Convenção reconheceu a Declaração de Genebra de 1924 sobre os Direitos da Criança e a Declaração dos Direitos da Criança de 1959, além de outros documentos, como marcos históricos importantes na trajetória de defesa dos direitos da criança e do adolescente, construindo possibilidades efetivas para que os estados elaborassem suas legislações específicas.

6 O Código de Menores foi a primeira legislação voltada exclusivamente para crianças e adolescentes no Brasil, promulgado em 1927 e reformulado em 1979. Sobre o Código de Menores, ver: PASSETTI, Edson. Crianças carentes e políticas públicas. In: PRIORE, Mary Del. **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2004.

Ao romper com a lógica menorista, o ECA propõe uma nova forma de conceber a política, questionando o ideal de bem-estar, estabelecido pelo paradigma Funabem-Febem. O ECA foi construído no processo de redemocratização, trazendo o sentimento da justiça social para todas as crianças e adolescentes, estabelecendo novos parâmetros para se pensar e efetivar a política pública.

Este Plano se fundamenta na perspectiva de atendimento definida pelo ECA, que, por sua vez, articula as “políticas sociais básicas” e as “políticas e programas de assistência social”, conforme estabelece o seu artigo 87. Reafirmamos que tais políticas devem ser executadas a partir da primazia absoluta e que são norteadas pelo princípio da Doutrina da Proteção Integral.

De acordo com o ECA, as políticas sociais básicas são consideradas um direito de todos e dever do Estado. Referem-se à saúde, educação, alimentação, moradia, esporte/lazer e cultura, sendo estes concebidos como direitos fundamentais.⁷ Nesse sentido, é de fundamental importância construir uma conexão com as legislações correlatas, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) (Lei Federal nº 9.394/96), que também foi construída a partir de uma perspectiva de cidadania, garantindo uma educação para as crianças e os adolescentes inspirada nos princípios do Estado Democrático de Direito e respeitando, inclusive, a participação política dos estudantes na vida da gestão escolar, através dos grêmios e dos conselhos escolares.

No campo das políticas e programas de assistência social, faz-se necessário tornar o olhar sensível para as crianças e os adolescentes que sofrem

as mais diferentes formas de violência — como para os casos de meninos e meninas que vivenciam a exploração do trabalho adulto e as mais diferentes violências sexuais (abuso e exploração). Tais políticas são direcionadas para “prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências” (redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016), dialogando com o Sistema Único de Assistência Social (Suas).⁸

O Plano foi construído baseando-se no princípio de que as políticas de proteção sociais básicas de proteção e as políticas de assistência social devem ser executadas a partir de uma articulação orgânica, constituindo-se numa dinâmica intersetorial e tendo como princípio o artigo 86 do ECA, ao estabelecer que “a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios”.

Ao reconhecer a relevância basilar da efetivação dessas políticas para efetivação dos direitos, o ECA dialoga com a Convenção sobre os Direitos da Criança, que, por sua vez, apresenta os seguintes direitos: à vida, à identidade, à liberdade de expressão e pensamento, à privacidade, ao acesso a informações, a não sofrer maus-tratos, a receber assistência humanitária, a ter reconhecidas necessidades especiais decorrentes de deficiências, à saúde, à previdência social, à habitação, ao vestuário, à educação, ao lazer, às garantias processuais, o que legitima crianças e adolescentes como possuidores, assim como qualquer outro ser humano, de dignidade.

7 A partir da Constituição Federal de 1988, foram instituídas ordenações legais com base nos direitos sociais. Para além do ECA, é importante destacar a Lei Orgânica da Saúde (LOS) (Lei Federal nº 8.080/90); a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) (Lei Federal nº 9.394/96); a Lei Orgânica de Segurança Alimentar (Losan) (Lei Federal nº 11.346/06), além dos sistemas de gestões como o Sistema Único de Saúde (SUS) e o Sistema Único de Assistência Social (Suas).

8 De acordo com o artigo 6 da Lei do Suas (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), a assistência social organiza-se pelos seguintes tipos de proteção: I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; (incluído pela Lei nº 12.435, de 2011). II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos (incluído pela Lei nº 12.435, de 2011).

Esse arcabouço jurídico está sintonizado com os protocolos facultativos internacionais, que estabelecem recomendações para construção de ações — nos âmbitos legais e políticos —, contribuindo para o fortalecimento da garantia da defesa e da promoção dos direitos da criança e do adolescente. Esses protocolos foram construídos no Brasil pós-Estatuto, sinalizando que o Estado brasileiro vem se articulando, nas últimas décadas, com o debate internacional dos direitos da criança e do adolescente.

Destaca-se o Protocolo Facultativo para a Convenção sobre os Direitos da Criança sobre o Envolvimento de Crianças em Conflitos Armados, ratificado pelo governo brasileiro em 2004 (Decreto n° 5.006, de 8 de março de 2004), assegurando que “Os grupos armados distintos das forças armadas de um Estado não devem, em circunstância alguma, recrutar ou usar pessoas com idade abaixo dos 18 anos em hostilidades”.

Outro destaque refere-se ao Protocolo Facultativo para a Convenção sobre os Direitos da Criança sobre a Venda de Crianças, Prostituição e Pornografia Infantil, ratificado pelo governo brasileiro em 2004 (Decreto n° 5.007, de 8 de março de 2004), que reconhece os danos gerados pela exploração sexual praticada contra crianças e adolescentes, contribuindo para o “subdesenvolvimento, a pobreza, as disparidades econômicas, a estrutura socioeconômica desigual, as famílias com disfunções, a ausência de educação, a migração do campo para a cidade, a discriminação sexual, o comportamento sexual adulto irresponsável, as práticas tradicionais prejudiciais, os conflitos armados e o tráfico de crianças”.

É fundamental reconhecer a importância dos instrumentos internos das agências internacionais de controle da aplicabilidade dos direitos humanos de crianças e adolescentes. De acordo com Wanderlino Nogueira Neto:

Com a ratificação dos diversos instrumentos normativos internacionalistas a respeito do tema, países do mundo todo têm adequado seu ordenamento político-institucional, internos aos paradigmas ético-políticos e aos princípios jurídicos dos direitos humanos. Assim vem se fazendo no Brasil com a ratificação de toda normativa internacional sobre direitos humanos, com a ratificação da Convenção sobre os Direitos da Criança.⁹

A partir desse cenário, marcado pelo reconhecimento das políticas para efetivação dos direitos humanos das crianças e dos adolescentes, é importante que sejam observados os princípios presentes no Plano Estadual Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Pernambuco. Na construção do presente documento, torna-se imprescindível considerar a necessidade de universalizar os direitos com justiça e equidade social, garantindo a dignidade da pessoa humana, a prioridade absoluta, a proteção integral e o reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos.

Ao estabelecer a **Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente** como eixo, o Plano fundamentou-se no ECA, que constitui a proteção integral como doutrina que norteará os princípios das decisões jurídicas e políticas de forma universalizada. De acordo com artigo 3 do ECA:

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

9 NETO, Wanderlino Nogueira. Por uma Política Nacional de Garantia, Promoção e Proteção dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. In: Democracia, direitos humanos e mediação de conflitos: do local ao internacional. *Revista Virtual – Gajop*. Recife/PE, 2011.

No seu contexto de produção, este Plano Decenal foi construído a partir do princípio de que a defesa da garantia de acesso à justiça é uma condição fundante para a efetividade dos direitos humanos, respeitando a criança e o adolescente como “seres em desenvolvimento peculiar, nos sentidos do desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social”, segundo estabelece o ECA.

Esse princípio garante o respeito, inclusive, a todas as etapas de desenvolvimento humano, reconhecendo a cidadania dos meninos e meninas de zero a seis anos de idade. Conforme afirma o Marco Legal da Primeira Infância, é necessário “articular as dimensões ética, humanista e política da criança cidadã com as evidências científicas e a prática profissional no atendimento da primeira infância” (Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016).

Desse modo, a partir do Marco Legal, o Plano defende o fortalecimento do Poder Judiciário, do Ministério Público, das Defensorias Públicas, da Segurança Pública e dos Conselhos Tutelares, conforme aponta a Resolução 113 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.¹⁰ A defesa da dignidade da vida de meninos e meninas é um princípio constitucional, garantido pelo ECA e legislações correlatas.

No que se refere ao eixo **Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente**, o Plano fundamentou-se no princípio legal de que as políticas devem ser executadas a partir da intersetorialidade, descentralização política e municipalização do atendimento, respeitando a primazia da prioridade

absoluta. Esses princípios são estabelecidos na Constituição e no ECA, quando o Estado, a família e a comunidade são responsáveis pela garantia das medidas protetivas e socioeducativas.¹¹

Sobre o **Controle Social da Efetivação dos Direitos**, este é um preceito fundamental para a garantia da participação da sociedade civil na proposição, acompanhamento e avaliação das políticas públicas. A democracia participativa é um princípio constitucional que deve ser colocado como norteador deste Plano Decenal, uma vez que a Carta Magna define, dos artigos 70 a 75, mecanismos de controle internos e externos. O artigo 21 da Resolução 113/2006 do Conanda afirma que “o controle social é exercido soberanamente pela sociedade civil, através das suas organizações e articulações representativas” e ainda estabelece que:

O controle das ações públicas de promoção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente se fará através das instâncias públicas colegiadas próprias, onde se assegure a paridade da participação de órgãos governamentais e de entidades sociais.

Tais princípios legais legitimam as ações deste Plano no campo das relações entre a sociedade civil e o governo, fundamentando os objetivos e metas que o compõem e seu próprio monitoramento, acompanhamento e

¹⁰ BRASIL, Resolução 113/Conanda/2006.

¹¹ No campo das **medidas protetivas**, a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança afirma, no artigo 3, que “todas as decisões relativas a crianças, adotadas por instituições públicas ou privadas de proteção social, tribunais, autoridades administrativas ou órgãos legislativos, terão primordialmente em conta o interesse superior da criança”. Tal princípio exige outra forma de olhar para a questão dos direitos da criança, desafiando a cultura adultocêntrica, ainda bastante presente na nossa sociedade. Ver: ONU. Assembleia Geral das Nações Unidas. **Convenção sobre os Direitos da Criança**. 20 de novembro de 1989. No que tange às **medidas socioeducativas**, as Regras de Beijing, do ano de 1985, afirmam que “o Sistema de Justiça da Infância e da Juventude enfatizará o bem-estar do jovem e garantirá que qualquer decisão em relação aos jovens infratores será sempre proporcional às circunstâncias do infrator e da infração”. Esse documento é de suma importância para as ações no campo da socioeducação proposta neste Plano, por estabelecer a lógica da educação e do respeito à trajetória de vida dos adolescentes, rompendo com a lógica punitiva estabelecida no Código de Menores e da Funabem-Febem. Ver: Assembleia Geral das Nações Unidas na sua Resolução 40/33. **Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude** - Regras de Beijing, 29 de novembro de 1985.

avaliação. Todas essas ações ainda se fundamentam no ECA, que traz, no seu artigo 86, que a política de atendimento deve ser efetivada a partir de uma ação conjunta entre a sociedade civil e os entes federativos (União, estados e municípios).

São essas ações que fortalecem o Fórum Estadual dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente (Fórum DCA), os conselhos de defesa e a própria participação das pessoas nas conferências, nas audiências públicas e nas mais diversas formas de controle social. A proposta deste Plano Decenal se articula com a lógica da democracia participativa na luta pela efetivação dos direitos.

No aspecto da **Gestão da Política Estadual de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes**, o Plano tem como base, além da Constituição Federal e do ECA, as resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que recomenda ações para o fortalecimento dos conselhos estaduais (e também distrital), desdobrando-se, por sua vez, no fortalecimento dos conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente.

O fortalecimento da gestão da política estadual está intimamente relacionado ao fortalecimento do Cedca-PE, implantado a partir da Lei Estadual nº 10.486, de 17 de setembro de 1990, sendo o primeiro conselho estadual criado após a promulgação do ECA.

A partir da Resolução 105 do Conanda, este Plano Decenal defende o fortalecimento da gestão estadual em consonância com as “ações governamentais e da sociedade civil organizada em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente”.¹²

Ao apoiar os princípios dos direitos humanos, a partir de uma perspectiva contra-hegemônica, o Plano defende que o respeito às diferenças é crucial para a garantia da equidade. Daí advêm as inspirações nas legislações produzidas a partir do reconhecimento da sociodiversidade.

12 BRASIL, Resolução nº 105, de 15 de junho de 2005.

Desse modo, o Plano buscou contemplar a sociodiversidade presente em Pernambuco. O Estado é fortemente marcado por diferentes povos, que trazem diferentes formas de pensar e viver a sociedade e a cultura. De acordo com a Declaração de Durban, de 2001:

Comunidade internacional, Governos e autoridades locais, o flagelo do racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata persiste e continua sendo causa de violações dos direitos humanos, sofrimentos, desvantagens e violência, que devem ser combatidos por todos os meios disponíveis e apropriados como questão de prioridade máxima, preferencialmente em cooperação com comunidades atingidas (Declaração de Durban, 2001. Declaração e Programa de Ação adotados na III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata da ONU – África do Sul)

Aliado à Declaração de Durban, o Plano Estadual Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Pernambuco fundamenta-se na Resolução 181 do Conanda, de 10 de novembro de 2016, que considera imprescindível que:

A legislação pertinente aos Povos e Comunidades Tradicionais seja considerada para a formulação e a aplicação em todas as medidas relacionadas a Crianças e Adolescentes de Povos e Comunidades Tradicionais, de modo a assegurar que possam ter acesso aos serviços culturalmente apropriados no âmbito da saúde, da alimentação, da educação, dos serviços socioassistenciais, das medidas socioeducativas, das atividades de esporte e lazer, da convivência familiar e comunitária, do trabalho, do saneamento básico, da segurança pública, do meio ambiente e da seguridade territorial, entre outras questões.

É de fundamental importância registrar que a participação das crianças e dos adolescentes na construção deste Plano se deu de forma efetiva. Essa perspectiva foi legalmente fundamentada no ECA, no seu artigo 15, que afirma que “a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis”.

A Carta Magna, construída a partir da preocupação com a democracia, a dignidade da pessoa humana e a cidadania, fundamentou as ações de pesquisa, de formação, de escuta dos diferentes agentes na sua elaboração. Ao reconhecer as crianças como sujeitos de direitos, a Constituição reconheceu a participação ativa desses agentes sociais na vida política do País, que estiveram fortemente presentes na construção deste Plano Decenal. *Não há efetivação da dignidade sem a concreta participação cidadã das crianças e dos adolescentes.*

Desse modo, é possível afirmar que o Plano Estadual Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Pernambuco fundamentou-se nos marcos legais e nos documentos políticos construídos a partir do reconhecimento dos direitos humanos e nas legislações emancipadoras que estabelecem a base para as políticas libertárias, acreditando que a lei deve ser instrumento para a garantia da justiça social e para um mundo mais digno para nossas crianças e adolescentes.



Marco Situacional

Múltiplos olhares: cartografia dos direitos das crianças e dos adolescentes em Pernambuco



Elaborar o mapa dos direitos humanos das crianças e dos adolescentes de Pernambuco é um trabalho desafiador. As diferentes realidades vividas por meninos e meninas são constituídas a partir de diferentes territórios, que se desdobram em formas de viver — ou não viver — os direitos fundamentais. A construção deste Plano Decenal se deparou com cenários sociais permeados por diferenças socioculturais e desigualdades sociais historicamente construídas.

Este marco situacional objetiva diagnosticar as diferentes realidades das crianças e dos adolescentes em Pernambuco, procurando dimensionar e identificar o mapa do acesso aos direitos fundamentais e a violação dos direitos humanos de crianças e adolescentes. A partir desse propósito, busca-se compreender criticamente as diferentes configurações sociais e demandas apresentadas no percurso da construção deste Plano Decenal.

É importante registrar que dificilmente o diagnóstico contemplará a totalidade de experiências e dinâmicas sociais e políticas vivenciadas nos 184 municípios e no Distrito Estadual de Fernando de Noronha. Todavia, este marco situacional deverá problematizar as questões suscitadas no decorrer da pesquisa, articulando-as com os indicadores e informações censitárias, produzidos pelos órgãos oficiais sobre os cenários estatísticos nas dimensões social, política, econômica e cultural.

A metodologia utilizada para construção deste marco situacional foi inspirada na perspectiva do diagnóstico socioterritorial, produzida a partir da leitura da realidade construída pelos agentes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente nos seus territórios, que objetiva apreender “não somente

elementos que permitam uma consistente descrição da realidade, mas também conectores que permitam ler, interpretar, analisar a realidade diagnosticada”.¹³

Nesse sentido, procurou-se fundamentação no campo do microsocismo social, utilizando o “microscópio” que busca revelar as experiências humanas no seu detalhe, nos diferentes modos de viver e de fazer a política cotidiana, muitas vezes ocultada nos dados e informações estatísticas, conforme afirma a educadora Rosa Maria Torres.¹⁴ Nesse sentido, as “vozes do cotidiano” foram escutadas, e essa metodologia se constitui como um princípio ético e político.

O percurso metodológico adotado possibilitou o contato com múltiplos olhares sobre as realidades, contando fundamentalmente com agentes que atuam no Sistema de Garantia de Direitos e com a participação ativa das crianças e dos adolescentes, que vivenciam as diferentes infâncias. Esse contato se deu através das vivências formativas: 8 cursos de extensão universitária, 15 oficinas e 8 seminários descentralizados, além do *I Encontro das Infâncias Pernambucanas*, realizado no município de Caruaru, com a presença de 14 grupos identitários de diferentes segmentos sociais, e de um grande Seminário Estadual, realizado no Recife.

Destaca-se, no processo de produção, o trabalho da Comissão Intersetorial, que realizou diversos encontros para o debate e a sistematização das demandas apresentadas. A Comissão acolheu os resultados das ações construídas nos diferentes territórios, que, por sua vez, foram marcadas pelo encontro sistemático dos agentes do SGD.

13 BRASIL, CapacitaSUAS. **Caderno 3 - Vigilância Socioassistencial**: garantia do caráter público da Política de Assistência Social. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Centro de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. 1 ed. Brasília: MDS, 2013.

14 TORRES, Rosa Maria. **Itinerários pela educação latino-americana – caderno de viagem**. Porto Alegre: Artmed, 2001.

As vivências formativas dos agentes do SGD foram inspiradas na Matriz SWOT, também conhecida por Matriz FOFA do Planejamento Estratégico (forças, oportunidades, fraquezas e ameaças). Tal perspectiva permitiu contemplar a reflexão dos limites e potencialidades do grupo, aliada com a pedagogia de Paulo Freire, que foca a Pedagogia da Autonomia, fundada na ética, no respeito, na dignidade e na autonomia dos participantes, promovendo a troca de conhecimentos e de leituras das realidades vividas.

O trabalho com as crianças e os adolescentes foi construído a partir dos princípios do método *Ver-Julgar-Agir*, referência no campo da educação popular, fortemente vivenciada pelos movimentos sociais em Pernambuco, inspirada na Teologia da Libertação. De acordo com Eduardo Dullo:

A essa tríade corresponde o aprendizado da realidade histórica em que se vive, a reflexão crítica sobre essa mesma realidade e a ação sobre ela. Era preciso, pois, tornar-se sujeito da trama histórica, num processo geral que pode ser condensado no conceito de “conscientização”.¹⁵

Nas vivências formativas, oficinas e seminários, foram discutidos sistematicamente os eixos norteadores do Plano, quando os educadores buscaram promover o diálogo entre os diferentes agentes do sistema, mediando os debates em torno do Plano de Ação. É importante registrar que, nas oficinas e seminários voltados para o SGD, também foi contemplada a atuação ativa de crianças e adolescentes.¹⁶

No que se refere ao *Encontro das Infâncias Pernambucanas*, deve-se apontar que o seu objetivo maior foi reunir crianças e adolescentes de diferentes grupos identitários, contemplando os segmentos sociais que vivenciam as variadas formas de vulnerabilidade. A escolha desses segmentos se deu a partir do resultado das vivências formativas e seminários descentralizados, que suscitou a demanda de fazer ouvir as vozes das crianças e dos adolescentes quilombolas, indígenas, ciganos e de diferentes comunidades tradicionais. Além do recorte étnico-racial, também foi constatada a importância de fazer valer a escuta de meninos e meninas campestres, do Movimento Estudantil, do Movimento Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais e Intersexuais (LGBTI), entre outros segmentos que serão apresentados mais adiante.

Desse modo, é possível afirmar que os estudos que compõem este marco situacional foram elaborados a partir da construção coletiva dos agentes sociais que participaram do processo efetivo do Plano, tornando-o um documento fortemente marcado por diferentes olhares, que se desdobraram em uma leitura mais comprometida com os “diferentes pernambucos”. É fundamental produzir uma leitura baseada na pluralidade, tendo em vista que há diferentes realidades vividas por crianças e adolescentes. Desse modo, “diferentes pernambucos”, já que há diferentes modos de viver o ser criança e o ser adolescente no nosso estado.

15 DULLO, Eduardo. Paulo Freire, o testemunho e a Pedagogia Católica: a ação histórica contra o fatalismo. In: **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, vol. 29, nº 85, junho/2014.

16 As crianças e os adolescentes foram escolhidos e indicados pelos conselhos municipais dos direitos das crianças e dos adolescentes e movimentos sociais, nas diferentes Regiões de Desenvolvimento de Pernambuco.

4.1. Mapa demográfico e socioeconômico das crianças e dos adolescentes em Pernambuco: inter cruzando olhares

Localizado na Região Nordeste do Brasil, Pernambuco possui a dimensão territorial de 98.311 km² e é fortemente marcado pela sociodiversidade, expandida no seu litoral, passando pela Zonas da Mata e pelo Agreste até os seus diferentes Sertões. O Estado possui 185 municípios, contando com o Distrito Estadual de Fernando de Noronha, localizado a 545 km da costa.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no Brasil, as crianças e os adolescentes na faixa de 0 a 17 anos de idade constituem um contingente de 56.295.500 pessoas, segundo o Censo Demográfico de 2010, o que representa 29,5% do total da população. Na Região Nordeste, temos um total de 17.266.606 crianças e adolescentes, considerando a mesma faixa etária.¹⁷ Do universo populacional de 2.752.005 crianças e adolescentes de Pernambuco, seguem os dados por faixa etária:

| FAIXA ETÁRIA | POPULAÇÃO |
|--------------|-----------|
| 0 a 3 anos | 537.478 |
| 4 a 5 anos | 282.800 |
| 6 anos | 144.266 |
| 7 a 14 anos | 1.293.331 |
| 15 a 17 anos | 494.130 |

Universo populacional de crianças e adolescentes de Pernambuco – IBGE 2010.

¹⁷ Ao apresentarmos esse panorama da situação da infância e adolescência em Pernambuco, é preciso lembrar alguns aspectos relacionados às diversas classificações etárias — no Brasil e, conseqüentemente, no Estado — que podem gerar descompassos estatísticos. Entre os mais expressivos, podemos indicar as definições do ECA e do Ministério da Saúde (MS). Para o ECA, criança é a pessoa até 12 anos de idade incompletos; e adolescente, a pessoa entre 12 e 18 anos de idade. Já o MS, em consonância com a Organização Mundial da Saúde (OMS), considera criança a pessoa até 10 anos, que inicia a adolescência na segunda década de vida (10 a 19 anos) e vivencia a juventude dos 15 aos 29 anos. Dessa forma, para algumas análises, estamos utilizando cortes etários quinquenais: de 0 a 4 anos, de 5 a 9 anos, de 10 a 14 anos, de 15 a 19 anos de idade para apresentar os dados gerais. Nesses casos, ao falarmos de crianças e adolescentes, em algumas das temáticas apresentadas, utilizaremos a faixa de 0 a 19 anos de idade e, sempre que possível, utilizaremos o corte etário de até 17 anos. Além disso, existem dados que são apresentados com cortes etários fora da faixa de cobertura do presente Plano, pois considera, para um mesmo fim, a população de 15 a 24 anos.

Ainda de acordo com dados de estimativa do IBGE, em 2017 o Brasil possui uma população aproximada de 207 milhões de habitantes, com cerca de 30,5% desse contingente composto por crianças e adolescentes.

Em Pernambuco, a população estimada para 2017 é de, aproximadamente, 9,5 milhões de pessoas, com 32,78% correspondendo ao grupo infanto-adolescente (IBGE, 2017).

Os dados do IBGE apontam que o número de crianças e de adolescentes em Pernambuco vem aumentando regularmente ao longo dos anos, o que ressalta a necessidade de políticas públicas para essa população. É importante perceber que tais políticas devem levar em conta o aspecto da sociodiversidade dessa população, tendo em vista as suas diferentes realidades.

No tocante à questão de gênero, temos 1.355.395 (49,2%) de crianças e adolescentes do sexo feminino e 1.396.612 (50,8%) do sexo masculino. Havendo significativo equilíbrio nessa estatística, evidencia-se a importância de políticas públicas construídas a partir da equidade de gênero. Historicamente, tais políticas assistenciais eram construídas a partir da perspectiva patriarcal, não levando em consideração as diferenças de gênero e subjugando a condição feminina.

Esses dados apontam para a efetiva necessidade de compromisso com a questão da mulher e a diversidade de gênero no campo das políticas para crianças e adolescentes. Conforme sinaliza o olhar dos adolescentes que participaram do processo da construção deste Plano, a questão de gênero vai além do biológico, sendo preciso contemplar o respeito à diversidade. Ao construir uma leitura de sua realidade, esses adolescentes apontam a discriminação e a violência praticada contra lésbicas, gays, bissexuais, transexuais e intersexuais, bastante presente nos espaços públicos e institucionais (escolas, postos

de saúde, delegacias e outros espaços), evidenciando como as desigualdades de gênero quase sempre compõem “molduras” de situações de violência.¹⁸

Fortemente marcado pela realidade de violência contra a mulher, o Estado convive com a difícil cultura do machismo e sexismo, conforme apontam dados da Secretaria da Mulher. Ao prestar o serviço de atendimento voltado para a atenção às mulheres que enfrentam as mais diferentes formas de violência, incluindo o atendimento à adolescente mulher, a Secretaria se junta aos diferentes movimentos sociais feministas e à Rede de Proteção contra o Abuso e a Violência Sexual.¹⁹

No aspecto da distribuição territorial, segundo dados do Censo 2010, das 2.752.005 crianças e adolescentes de Pernambuco: 2.115.190 residem em áreas urbanas, e 636.816 vivem em áreas rurais no nosso estado. Esses dados apontam para a necessidade de pensar as estratégias de ações socioassistenciais que contemplem as infâncias no e do campo, haja vista o número expressivo de crianças e adolescentes nas zonas rurais.

Esses números permitem construir conexões com as observações dos adolescentes das áreas rurais de Pernambuco, que participaram da produção do Plano Decenal. Para esses sujeitos, é importante que as políticas públicas contemplem “arte e educação no campo”, “transporte seguro”, “saneamento básico”, além de atividades de esporte e lazer.²⁰ Para os adolescentes camponeses, o campo representa o lugar onde eles desejam crescer e construir suas trajetórias profissionais.

No que se refere às crianças e adolescentes que vivem na cidade, é importante observar o olhar das crianças e adolescentes das periferias, também presentes na construção deste Plano Decenal. De acordo com eles, é na periferia da Região Metropolitana do Recife que a violência se efetiva de forma mais

¹⁸ Ver a seguir na seção: Árvores de Ações Concretas (Adolescentes LGBTQI).

¹⁹ Atualmente, conta-se com 180 Organismos Municipais de Políticas Públicas para as Mulheres. Entre eles, estão 10 Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, 10 Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, 4 casas-abrigo e 37 Centros Especializados de Atendimento à Mulher.

²⁰ Ver a seguir na seção: Árvores de Ações Concretas (População do Campo).

acentuada, ressaltando-se o extermínio dos adolescentes negros. Para os adolescentes da cidade, os problemas mais intensos se encontram no campo da educação e da saúde, e foi destacada a falta de “lazer para população de baixa renda”, “investimentos na educação e na cultura” e “saneamento básico”.²¹

Sobre o extermínio dos adolescentes negros, é importante construir a relação com o *Mapa da Violência 2016*, que expõe o número alarmante de adolescentes mortos em 2014, em Pernambuco. De acordo com o estudo, 59,7% dos homicídios (25.255) ocorreram entre jovens de 15 a 29 anos. O estudo ainda aponta que, mesmo diminuindo o número de homicídios no Estado na última década, a diferença entre as estatísticas de negros e brancos evidencia como a violência contra os adolescentes perpassa pela questão racial.²²

Ainda no campo das relações étnico-raciais, verificou-se que, no Brasil, vivem 31 milhões de crianças e adolescentes negros e 140 mil indígenas. Juntos, eles representam 54,5% das crianças e dos adolescentes brasileiros.

Em Pernambuco, vivem 12 povos indígenas e 150 comunidades quilombolas. Se considerarmos a variável raça/cor no Estado, para a faixa etária de 0 a 17 anos, temos os números apresentados na tabela ao lado.

De acordo com os dados, a população de crianças pretas e pardas perfaz um quantitativo de 1.702.738, o que corresponde a 61,9% do total de crianças e adolescentes do Estado de Pernambuco. É importante destacar também o quantitativo de 10.463 crianças e adolescentes indígenas em Pernambuco, o que representa 19,7% do total da população indígena do Estado, que é de 53.155 pessoas. Esses dados são de fundamental importância para pensarmos a construção de políticas públicas que atendam às necessidades e especificidades desse segmento populacional.

21 Ver a seguir na seção: Árvores de Ações Concretas (Periferia e Negros).

22 WAISELFSZ, Julio Jacobo. *Mapa da Violência 2016*: Adolescentes de 16 e 17 anos do Brasil. Rio de Janeiro: Flacso, 2016.

23 Ver a seguir na seção: Árvores de Ações Concretas (Quilombolas).

24 OLIVEIRA, Assis da Costa. *Indígenas crianças, crianças indígenas*: perspectivas para construção da Doutrina da Proteção Plural. Curitiba: Juruá, 2014.

| RAÇA/COR | QUANTIDADE | (%) |
|----------------|------------|-------|
| Branços | 1.004.823 | 36,5% |
| Pretos | 123.809 | 4,5% |
| Amarelos | 24.255 | 0,9% |
| Pardos | 1.578.929 | 53,3% |
| Indígenas | 10.463 | 0,4% |
| Sem Declaração | 81 | 2,10% |

Caracterização étnico-racial das crianças e dos adolescentes em Pernambuco.

Fonte: Censo 2010/IBGE.

Para os adolescentes quilombolas que contribuíram para a construção deste Plano, é necessário que a sociedade cultive um olhar sem preconceito, garantindo a igualdade a partir do respeito às diferenças. Ao elaborarem a leitura de sua realidade, meninos e meninas de quilombos falam da falta de infraestrutura básica, mas apontam o investimento em novas tecnologias e inclusão digital nas terras quilombolas, sem perder a garantia do direito de preservar o passado e o respeito aos seus ancestrais.²³

Já para indígenas crianças²⁴, a realidade dos seus povos é fortemente marcada pela luta em defesa da educação voltada para suas tradições e pelo reconhecimento dos seus direitos sociais, políticos e econômicos. Ao construir um mapa de suas experiências, as crianças indicam a possibilidade

de instaurar políticas voltadas para educação, esporte e lazer e respeito à cultura para além das demarcações territoriais.²⁵

No que se refere ao perfil socioeconômico, é importante registrar que o Brasil se tornou, a partir de 2011, a sexta maior economia do globo, mas continua sendo um dos países mais desiguais do mundo em termos tanto sociais como regionais. Na questão regional, ainda vemos uma absurda situação na qual o Nordeste concentra 28% da população brasileira, mas responde por apenas 13% do Produto Interno Bruto (PIB). O PIB per capita dessa região é menos da metade da média nacional e quatro vezes menor que o do Estado de São Paulo. Como consequência, o Nordeste concentra 53% dos analfabetos e 59,1% da população extremamente pobre do País.²⁶

É importante destacar que, no Brasil, 17,3 milhões de crianças e adolescentes até 14 anos — o que corresponde a 40,2% da população da faixa etária — vivem em domicílios de baixa renda. Desses, 5,8 milhões (13,5%) encontram-se em situação de extrema pobreza.²⁷

Segundo o relatório *Situação da Adolescência Brasileira*, elaborado em 2011, pelo Fundo nas Nações Unidas para a Infância (Unicef), os dados do Censo 2010 indicam que quatro em cada dez brasileiros (40%) que vivem na miséria são crianças e adolescentes de 0 a 14 anos. Na faixa etária de 12 a 17 anos, um quantitativo de 7,9 milhões de adolescentes vive em famílias com renda inferior a meio salário mínimo.

De acordo com os dados da Pesquisa Nacional por Amostra Domiciliar (Pnad/2009), no Brasil, 3,7 milhões de adolescentes na faixa etária de 12 a 17 anos (17,6% dos adolescentes do País) vivem com até um quarto de salário mínimo por mês. O rosto adolescente da pobreza no País torna-se ainda mais evidente quando notamos que, apesar de a desigualdade de renda estar caindo nos últimos 6 anos — tendo atingido, em 2011, o nível mais baixo desde 1960, segundo pesquisa da Fundação Getúlio Vargas (FGV) —, o percentual de adolescentes vivendo em famílias extremamente pobres cresceu entre 2004 e 2009, passando de 16,3% para 17,6%. Ou seja, a pobreza recua na população brasileira em geral, mas cresce entre seus meninos e meninas (UNICEF, 2011).

No Brasil, segundo tabulador de informações do Cadastro Único²⁸, em dezembro de 2013, 19.780.899 crianças e adolescentes se encontravam no estado de extrema pobreza. Destes, 1.588.860 eram do Estado de Pernambuco. Dados mais recentes sinalizam uma redução de 10% dessa taxa, com o número de 1.429.445 crianças e adolescentes em situação de extrema pobreza no Estado.

No país inteiro, 23.575.741 famílias estão incluídas no Programa Bolsa Família, segundo a Relação de Pagamento, de dezembro de 2010, da Caixa Econômica Federal. Entre elas, 1.710.604 residem em Pernambuco. Esse número vem aumentando ao longo dos anos: 1.803.258 em março de 2016. Quanto à concessão de benefícios no Estado, atualmente há 1.127.115 famílias beneficiárias do Cadastro Único (CadÚnico).

25 Ver a seguir na seção: Árvores de Ações Concretas (Indígenas).

26 Texto extraído do Resumo Executivo da *I Conferência Nacional de Desenvolvimento Regional*, p. 5 (2012).

27 Fundação Abrinq. Cenário da Infância e da Adolescência no Brasil-2017.

28 De acordo com o site do Programa Bolsa Família, o CadÚnico “é um sistema que contém informações sobre as famílias brasileiras de baixa renda agrupadas em um só lugar. São famílias de baixa renda aquelas que possuem meio salário mínimo mensal por pessoa integrante da mesma ou aquelas em que a renda total mensal é de até três salários mínimos. São essas as famílias que vivem em estado de pobreza ou extrema pobreza e precisam do auxílio do governo para conseguirem suprir algumas necessidades, preferencialmente, as básicas. Através do CadÚnico, essas famílias, então, têm a possibilidade de ingressarem em programas sociais promovidos pelo Governo Federal”. <http://calendariobolsafamilia2015.com.br/cadunico/>. Acessado em agosto de 2016.

O mapa demográfico e socioeconômico das crianças e dos adolescentes em Pernambuco é fortemente marcado por diversidades e contradições socioculturais. O desafio da construção da política pública intersectorial indica um estado onde a maioria das crianças e adolescentes são negros e pobres, o que exige o compromisso com os direitos humanos contra-hegemônicos e com a justiça social.

Ao inter cruzarmos olhares dos dados oficiais com a leitura de realidade das crianças e dos adolescentes que participaram da construção do Plano, percebemos que esses agentes observam as dinâmicas sociais que vivem, fortemente marcadas por diversas violações de direitos e vulnerabilidades, e ressaltam o horizonte de expectativas, o que torna o Plano um instrumento de esperança para transformação das realidades das crianças e dos adolescentes nesses “diferentes pernambucos”.

4.2. Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente: Múltiplos Olhares sobre as Realidades

Os diferentes olhares que compõem este diagnóstico foram agregados no percurso de construção deste Plano Decenal. A estrada que levou a tantos territórios fez-nos encontrar uma gama de realidades vividas pelas crianças e adolescentes de Pernambuco. Os diferentes Sertões, Agrestes, Zonas da Mata e Região Metropolitana descortinaram variadas formas de violações de direitos humanos e possibilidades de luta pela superação das violações.

Este mapeamento e sistematização das realidades vividas por meninos e meninas são desdobramentos dos olhares das crianças e dos adolescentes

e dos agentes sociais que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, que participaram da construção do Plano.

É importante ressaltar a dimensão das diferenças regionais, que se desdobra nas diferenças e desigualdades socioespaciais. As crianças e adolescentes do campo e da cidade, do quilombo ou ribeirinhos, das escolas ou das unidades de internação experimentam variadas formas de viver e sobreviver às contradições socioculturais, políticas e econômicas, construídas historicamente.

Nesta etapa do Plano Decenal, apresentamos o resultado do mapeamento dos cenários do SGD, a partir dos quatro eixos basilares do Plano. Trazemos os quadros-sínteses dos diagnósticos realizados nos seminários descentralizados e no Seminário Estadual, realizado no Recife. Os quadros trazem os olhares dos participantes dos seminários, contando com a presença de gestores, profissionais que atuam no campo da assistência social, conselheiros tutelares e dos direitos e também com a participação ativa das crianças e dos adolescentes.

Os olhares dos participantes devem se entrecruzar com os indicadores sociais, que se debruçam sobre as mais diferentes vulnerabilidades sociais. De acordo os pesquisadores do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), a noção de *vulnerabilidade social* está intrinsecamente ligada com:

As noções de “necessidades básicas insatisfeitas”, “pobreza multidimensional” e “desenvolvimento humano”, exclusão e vulnerabilidade social são noções antes de tudo políticas (ainda que nem sempre sejam percebidas como tal), que introduzem novos recursos interpretativos sobre os processos de desenvolvimento social, para além de sua dimensão monetária (IPEA, Atlas da Vulnerabilidade Social, 2017).

Ao publicar o *Atlas da Vulnerabilidade Social*, os pesquisadores do Ipea contribuíram para a construção do mapa das contradições socioculturais e

econômicas, que se desdobram em diferentes formas de exclusão, através do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS). Revela-se que, entre as Regiões Metropolitanas pesquisadas, a do Recife apresenta maior vulnerabilidade social para seus habitantes. De acordo com o Ipea:

Entre as nove Regiões Metropolitanas que tiveram IVS calculado para o período de 2011 a 2015 — Belém, Belo Horizonte, Curitiba, Fortaleza, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Salvador, São Paulo —, além da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno, o desempenho mais preocupante foi o do Recife: crescimento de 16% na vulnerabilidade social. São Paulo (2,4%), Porto Alegre (0,4%) e Fortaleza (3,9%) também tiveram piora no IVS. Os melhores resultados no período foram de Salvador — redução de 15,5% —, Belém (14,3%) e Belo Horizonte (10,9%) (IPEA, Atlas da Vulnerabilidade Social, 2017).

Ao comparar com indicadores anteriores, o Atlas aponta que “a Região Metropolitana do Recife havia reduzido sua vulnerabilidade social em 24% no período 2000–2010”. Essa informação sinaliza que as macropolíticas sociais construídas na Região Metropolitana devem ser revistas. Provocando o deslocamento para o âmbito dos direitos das crianças e dos adolescentes, esses dados fazem-nos inferir que a população infantojuvenil é a que mais sofre com a questão da vulnerabilidade, por sua condição de desenvolvimento humano peculiar.

A partir desses indicadores, passamos a nos debruçar sobre o mapa das realidades vividas pelas crianças e adolescentes de Pernambuco, para além da Região Metropolitana do Recife. As quatro regiões políticas do Estado serão efetivamente contempladas nesta análise, que se volta para os eixos basilares do Plano Decenal.

Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes

Em nosso estado, as instituições que atuam no eixo da Defesa evoluíram ao longo desses 27 anos de Estatuto, contribuindo significativamente para o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, a exemplo da criação das Varas Regionais da Infância e da Juventude e do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e da Juventude, além da reestruturação da Defensoria Pública. O mesmo não se pode dizer da Polícia Especializada, cuja atuação é limitada a parte da Região Metropolitana do Recife, deixando uma imensa procura nas demais regiões, na contramão das crescentes violências contra crianças e adolescentes, como o caso do abuso e da exploração sexual. No sistema socioeducativo, temos a imensa dívida com essa geração de adolescentes que, aliada ao mundo do crime de forma cada vez mais precoce, é inserida em instituições ainda não suficientemente preparadas para promover sua reinserção social.

Ademir Soares de Oliveira (delegado civil lotado na Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente (DPCA) – participante do Seminário Estadual do Plano Decenal)

As palavras do delegado Ademir Soares de Oliveira apresentam as conquistas no campo dos direitos humanos e apontam os desafios para a defesa e a proteção das crianças e adolescentes em Pernambuco. A defesa e garantia dos direitos humanos é condição primordial para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Por esse olhar da realidade, construído a partir do seu microcosmo social, passamos a descrever e analisar o mapa situacional da defesa e proteção dos

direitos do público infantoadolescente. É no eixo da Defesa que se inserem o Sistema de Justiça e de Segurança, a atuação do Ministério Público e dos Conselhos Tutelares e onde as organizações da sociedade civil se articulam, a partir dos centros de defesa, entidades engajadas na perspectiva da garantia da proteção do público infantoadolescente.

Sistematizando os desdobramentos do processo constitutivo do Plano, no eixo Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, apresentamos o quadro-síntese que registra as questões comuns em todos os seminários descentralizados:

- Ocorrem a hierarquização e a tentativa de subordinação de um órgão em relação a outro. Nota-se a prática de juízes e promotores de justiça convocarem conselheiros tutelares para lhes prescrever tarefas a serem executadas conforme sua interpretação, sem respaldo legal, desdobrando-se muitas vezes em tragédias, como a experiência da chacina dos conselheiros tutelares em Poção, no ano de 2015.
- Percebe-se o sucateamento dos órgãos de defesa. As delegacias e os Conselhos Tutelares não funcionam regularmente, sem material de expediente, diárias ou transporte para deslocamento para a participação da formação continuada oferecida pela Escola de Conselhos de Pernambuco.
- As delegacias especializadas se concentram na Região Metropolitana do Recife, e os profissionais ainda não possuem formação suficiente no campo dos direitos humanos, reproduzindo uma atuação punitiva.
- Destacam-se a preocupação com o cenário nacional e a relação de agentes públicos envolvidos no extermínio de crianças e adolescentes no Brasil, e o Estado tem sido negligente, fato inclusive denunciado em Cortes Internacionais.
- Há um distanciamento das Varas da Infância e Juventude e do Ministério Público em relação ao ECA, desdobramento da ausência

de formação continuada de juízes e promotores que atuam na área da infância e juventude.

- A superpopulação das unidades da Fundação de Atendimento Socioeducativo (Funase) se apresenta como desdobramento da fragilidade do Sistema de Justiça, que, por sua vez, influi diretamente nos casos das mortes ocorridas dentro das unidades de internação.
- O aumento das crianças e dos adolescentes no universo do trabalho infantil em Pernambuco se apresentou como um indicador muito preocupante.
- Há a permanência das práticas culturais da exploração e o abuso sexual praticado contra crianças e adolescentes e sua relação com a dimensão econômica.
- Há a necessidade de defesa dos meninos e meninas em situação de atendimento socioeducativo e a efetivação das medidas em meio aberto, e não têm ocorrido o acesso a defensores públicos e o direito à defesa técnica.
- Há a necessidade de proteção especial a crianças e adolescentes com direitos ameaçados, principalmente meninos e meninas com deficiência, LGBTI e pertencentes às comunidades tradicionais.

A partir do quadro-síntese, é possível perceber os desafios apontados pelos participantes dos seminários descentralizados. Ressaltam-se a preocupação com o entendimento das atribuições dos agentes públicos que integram o SGD e a necessidade de novas práticas institucionais baseadas em relações horizontalizadas, de investimento em política pública na infraestrutura dos Conselhos Tutelares e da interiorização das delegacias especializadas.

Sobre a estrutura e o funcionamento dos Conselhos Tutelares, é possível afirmar que eles estão presentes na totalidade de municípios pernambucanos, somando o número de 214 unidades. De acordo com o *Relatório de Monitoramento dos Conselhos Tutelares*, produzido pela Assessoria de

Fortalecimento dos Conselhos Tutelares e Municipais de Direitos, no Estado há 1.070 conselheiros tutelares, atuando a partir do processo de escolha unificado, realizado no ano de 2014. Desse quantitativo, 59% estão atuando pela primeira vez no campo da defesa dos direitos da criança e do adolescente.²⁹

De acordo o relatório, as dificuldades de infraestrutura são intensas, visto que não há instalação de telefonia fixa em 42% dos conselhos; 54% não possuem auxiliares administrativos; apenas 66% contam com motoristas, e 79% não têm estrutura de serviços gerais. Destaca-se a não utilização do Sistema de Informações para a Infância e Adolescência (Sipia)³⁰ por parte da maioria dos Conselhos Tutelares de Pernambuco.

Mesmo com a atuação da Escola de Conselhos de Pernambuco, 55% dos conselheiros tutelares não recebem diárias para participar das ações formativas oferecidas pela Escola e das atividades executadas pela Assessoria de Fortalecimento dos Conselhos Tutelares e Municipais de Direitos. De acordo com o conselheiro tutelar do município de Vertentes, localizado no Agreste de Pernambuco, Diego Santos:

Depois do processo de escolha unificado em 2015, tivemos um grande avanço com relação à formação, pudemos participar do Curso Ser Conselheiro, oferecido pela Escola de Conselhos, e ganhar mais experiência junto com outros conselheiros. Mas também é importante notar a fragilidade de muitos

municípios, onde seus conselheiros não concluíram o curso por falta de condições de deslocamento (transporte) e diária para alimentação. Saliente-se que, por conta própria, dificilmente eles podem custear a participação na formação, pois, além de trabalhar sem computador e impressora e sem privacidade para o atendimento nas sedes, 60% dos conselheiros tutelares recebem menos que um salário mínimo.

Diego da Silveira Santos – conselheiro tutelar de Vertentes – presidente da Associação de Conselheiros Tutelares do Agreste.

No que se refere à polícia especializada, Pernambuco conta com o Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente (DPCA), que, no seu Estatuto, tem a atribuição de dar proteção “às crianças e adolescentes que tenham seus direitos violados a partir da apuração dos crimes praticados contra esse segmento social e também a apuração dos atos infracionais praticados por adolescentes” e fiscalizar locais de diversão pública.³¹ O DPCA tem a sua atuação limitada à Região Metropolitana do Recife, oferecendo serviços apenas para os municípios do Recife, do Paulista e do Jaboatão dos Guararapes, o que representa uma lacuna significativa no âmbito da defesa no Estado.

Este mapa situacional ainda sinaliza que, assim como o DPCA, as defensorias públicas se concentram de forma mais efetiva na Região Metropolitana do Recife.³² De acordo com a Lei Complementar Estadual nº20/1998 e com

29 PERNAMBUCO. Governo do Estado de. Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Adolescente. **Relatório de Monitoramento dos Conselhos Tutelares**, produzido pela Assessoria de Fortalecimento dos Conselhos Tutelares e Municipais de Direitos. Recife, agosto de 2017.

30 O Sipia é um instrumento de apoio à gestão em direitos humanos de crianças e adolescentes, organizado a partir de módulos temáticos que coletam, processam e disseminam informações locais sobre a situação da infância e adolescência.

31 <http://www.policia civil.pe.gov.br/dpca>.

32 A Defensoria Pública se caracteriza por ser um órgão estatal encarregado de cumprir o dever constitucional do Estado de prestar assistência jurídica integral e gratuita à população hipossuficiente financeiramente, nos termos do artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal. A população atendida pela Defensoria é isenta de quaisquer despesas relacionadas aos serviços advocatícios, tais como: honorários, perícias, custas processuais ou extrajudiciais.

o Decreto nº 26.127/2003, a missão da Defensoria, em Pernambuco, é de “assegurar aos cidadãos necessitados a prestação de assistência jurídica, jurisdicional e extrajudicial, integral e gratuita”.

De acordo com informações publicadas pela Defensoria Pública de Pernambuco, apenas na Região Metropolitana do Recife há defensores voltados para a assessoria de casos específicos que envolvam crianças e adolescentes, contando com 6 defensores que atuam no Grupo de Trabalho das Acumulações na Vara dos Crimes contra Criança e Adolescente da Capital e 12 defensores que trabalham no Núcleo de Defesa da Criança e do Adolescente da Vara de Crimes contra Criança e Adolescente. As demais defensorias prestam “atendimento geral” para a população no interior do Estado, o que se caracteriza como uma prestação de serviço não especializado.³³

No campo do Ministério Público, os promotores de justiça que oficiam junto às Varas Privativas da Infância e da Juventude integram a Promotoria Especial, denominada de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Além dessas promotorias, o Ministério Público criou, através da Lei Complementar nº 21/1998, o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude (CAOPIJ), que tem como missão subsidiar os órgãos de execução, assim como os promotores e procuradores de justiça que atuam na defesa da infância e juventude, por meio do estímulo à

integração e ao intercâmbio entre os órgãos e do apoio técnico-jurídico, sem caráter vinculativo.

De acordo com informações publicadas em seu portal de comunicação virtual, em Pernambuco, o CAOPIJ vem desenvolvendo campanhas voltadas para o apoio das Promotorias da Infância e da Juventude do Estado, além de atuar no campo do combate à evasão escolar e de promover ações pontuais na estruturação dos Conselhos Tutelares.³⁴

Ainda no campo da defesa, destaca-se a Coordenadoria da Infância e Juventude (CIJ) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, constituída por força da Resolução nº 189/2006, com a finalidade de auxiliar a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado nas matérias e ações relativas à Infância e Juventude. Tem como missão a melhoria da prestação jurisdicional na área da Infância e Juventude, por meio do fortalecimento das relações intra e extrainstitucionais do Poder Judiciário.³⁵

O Poder Judiciário de Pernambuco apresenta uma estrutura com maior capilaridade, tendo 20 circunscrições judiciárias, presentes em todas as Regiões de Desenvolvimento do Estado.³⁶ As Varas da Infância e Juventude têm competência de processar e julgar as ações que envolvam questões referentes à proteção, promoção e defesa de crianças e adolescentes, bem como os atos infracionais atribuídos a adolescentes. As Varas criadas como Regionais

33 <http://defensoria.pe.def.br/defensoria/?x=locais-atendimentos>.

34 http://www.mppe.mp.br/siteantigo/siteantigo.mppe.mp.br/index.pl/caopij_acoes.html.

35 A partir das Resoluções nº 302/2010 e nº 364/2014, a composição da CIJ passou a atuar através das ações de sete núcleos multiprofissionais em uma perspectiva interdisciplinar, orientados e subordinados ao coordenador da Infância e Juventude: i) Núcleo de Apoio Administrativo, ii) Núcleo Interprofissional de Assessoria Especializada, iii) Núcleo de Assessoramento em Planejamento e Gestão, iv) Núcleo de Apoio à Comissão Judiciária Estadual de Adoção, v) Núcleo de Assessoramento em Tecnologia da Informação, vi) Central de Depoimento Acolhedor, vii) Núcleo de Apoio Jurídico e Núcleo de Arquivo.

36 <http://www.tjpe.jus.br/web/infancia-e-juventude/coordenadoria/sobre-a-coordenadoria/composicao>. orientados e subordinados ao coordenador da Infância e Juventude: i) Núcleo de Apoio Administrativo, ii) Núcleo Interprofissional de Assessoria Especializada, iii) Núcleo de Assessoramento em Planejamento e Gestão, iv) Núcleo de Apoio à Comissão Judiciária Estadual de Adoção, v) Núcleo de Assessoramento em Tecnologia da Informação, vi) Central de Depoimento Acolhedor, vii) Núcleo de Apoio Jurídico e Núcleo de Arquivo.

de suas circunscrições já estão instaladas em Vitória de Santo Antão, Santa Cruz do Capibaribe, Palmares, Arcoverde, Afogados da Ingazeira.

Já as Varas da Infância e Juventude transformadas em Varas Regionais de suas circunscrições, como a dos municípios do Cabo de Santo Agostinho, de Caruaru, Garanhuns e Petrolina, permanecem com competência plena de Juízo de Vara de Infância e Juventude na comarca-sede.

Contudo, é importante registrar que os municípios pernambucanos de pequeno porte ainda são atendidos pelas varas com atribuições gerais, inclusive questões relacionadas a infância e juventude, classificadas como de 1ª instância com varas únicas. As Varas da Infância e Juventude com atuação específica na comarca/município, sendo restritas à Região Metropolitana, são quatro no Recife, uma no Paulista, uma em Olinda e uma no Jaboatão dos Guararapes.

Conforme apontam as pesquisas realizadas, os sistemas de Justiça e de Segurança são fortemente marcados pela concentração dos serviços especializados na Região Metropolitana do Recife, comprometendo a efetivação da defesa e proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes de Pernambuco. Esse cenário de precarização ainda é fortemente marcado pela fragilidade de equipes interdisciplinares e, muitas vezes, pelo desconhecimento dos profissionais sobre o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Esse processo contribui para o número crescente de violação de direitos humanos, que implica diretamente a não garantia da defesa dos direitos fundamentais. A fragilidade das instituições de defesa incidem no aumento das vulnerabilidades sociais historicamente construídas, sobretudo nas medidas de proteção aos meninos e às meninas com deficiência, LGBTI e pertencentes às comunidades tradicionais.

No que se refere à questão do trabalho infantil, a série histórica da Pnad de 2009 mostra que, em 1999, no Brasil, 14,9% das pessoas na faixa etária de 10 a 14 anos trabalhavam. Dez anos mais tarde, essa taxa havia recuado para 6,9%. No mesmo período, o nível de ocupação no grupo de 15 a 17³⁷ anos baixou de forma mais amena, ou seja, de 34,5% para 27,4%.

O IBGE divulgou os números da Pnad, e o trabalho infantil aumentou 4,5% entre 2013 e 2014. São 3,3 milhões de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos trabalhando no Brasil, em sua maioria meninos (65,5%), negros (63%). Desse total, 69,2% trabalham na cidade, e 30,8%, no campo. Entre os que estão no campo — meio milhão de crianças e adolescentes —, a maioria tem menos de 13 anos e trabalha na agricultura (62%). No caso da exploração da mão de obra infantil, antes do aumento registrado em 2014, o número de crianças usadas como mão de obra vinha caindo em 2013. Havia 3,188 milhões de crianças e adolescentes na faixa de 5 a 17 anos de idade trabalhando, e o contingente subiu para 3,331 milhões em 2014.³⁸

Conforme o Plano de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador em Pernambuco:

Os dados apresentados pelo Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI) apontam que a tendência de queda na taxa de ocupação da mão de obra infantil, verificada desde 1998, vem sendo freada nos últimos anos. É como se o Brasil tivesse colocado o pé no freio, obtendo tímidos resultados nessa luta. As estratégias adotadas, desde então, dão sinais de esgotamento, desafiando o governo e a sociedade civil a redesenharem as políticas públicas.³⁹

37 Esses dados são relevantes, mesmo se considerarmos que tanto a legislação trabalhista quanto o ECA permitem o trabalho para adolescentes entre 16 e 18 anos (incompletos). Percebe-se que esse grupo etário encontra dificuldades de acesso à profissionalização, ao trabalho no setor formal e, por conseguinte, ao trabalho protegido.

38 Site da EBC Agência Brasil 2016. <http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2016-04/dados-do-ibge-mostram-que-exploracao-da-trabalho-infantil-cresceu>.

39 PERNAMBUCO. **Plano de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador em Pernambuco**. Recife: Cendeh/Cedca-PE, 2011.

Nota-se o desafio frente a essa temática no Estado de Pernambuco. Dados da Pnad de 2012/2013 destacam que 146.038 crianças e adolescentes de 5 a 17 anos estão em situação de trabalho infantil. Destes, segue abaixo o perfil:

| | |
|---------------------|--------------------------|
| SEXO | 35,6% meninas |
| | 64,4% meninos |
| COR/RAÇA | 29,3% não negros |
| | 70,7% negros |
| OCUPAÇÃO | 23,9% apenas trabalha |
| | 76,09% estuda e trabalha |
| ATIVIDADE ECONÔMICA | 36,1% agrícola |
| | 63,9% não agrícola |
| LOCAL DE RESIDÊNCIA | 42,8% área rural |
| | 57,2% área urbana |

Fonte: Pnad 2012/2013.

Para falar de trabalho infantil, não podemos esquecer o trabalho doméstico. Uma situação preocupante é a dos adolescentes que “moram nas casas de família” sob o pretexto de garantir os estudos, mas acabam se ocupando de tarefas domésticas e do cuidado com os filhos do patrão. Em Pernambuco, 8,2% (11.923) do total de casos de trabalho infantil são em atividades domésticas, todas do sexo feminino.

O trabalho nas “casas de família”, além de ser uma forma de vulnerabilização pelo próprio trabalho em si, dificulta o acesso à escolarização e pode potencializar, no rol das violações, a suscetibilidade ao abuso sexual. Vale ressaltar que o trabalho doméstico é proibido para essa faixa etária, conforme definido no Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008, que lista as Piores Formas de Trabalho Infantil.

Em Pernambuco, são 109 mil crianças e adolescentes submetidos ao trabalho infantil, segundo a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Pernambuco (SRTE-PE). No Brasil, entre 2007 e 2016, 22.239 crianças e adolescentes foram vítimas de acidente de trabalho. Ilustramos, abaixo, alguns dos acidentes:

| TIPO DE ACIDENTE | QUANTITATIVO |
|------------------------------------|--------------|
| Mão amputada | 552 |
| Traumas no punho e na mão | 931 |
| Traumatismo no tornozelo e nos pés | 631 |
| Morte no ambiente de trabalho | 200 |

Fonte: SRTE-PE, junho de 2017.

Há, na exploração do trabalho de crianças, uma negação da plena vivência da infância. O acidente das crianças e dos adolescentes no mundo do trabalho se apresenta de forma danosa e acentua a necessidade de políticas públicas em defesa do direito de viver a infância.

A exploração da mão de obra dos infantis priva esses meninos e meninas do seu direito de se desenvolver plenamente e fere os princípios da proteção integral, conquistada com o ECA. Essa problemática traz impactos em diferentes dimensões na vida de meninos e meninas, como a sua educação

(baixo rendimento escolar e abandono da escola) e a sua saúde (adocimentos e acidentes de trabalho), e compromete o direito ao brincar, ao lazer, à profissionalização, à convivência familiar e comunitária. Enfim, afeta diretamente seu pleno desenvolvimento físico, psicológico, cognitivo e moral, além de propiciar a reprodução do ciclo da pobreza e da exclusão social.

Para os adolescentes que participaram da construção deste Plano, é através da educação e das políticas de assistência social que devemos enfrentar o trabalho infantil. Para eles, esse problema se encontra fortemente presente na Região Metropolitana do Recife, mas também no Polo de Confeções do Agreste de Pernambuco (Caruaru, Toritama e Santa Cruz do Capibaribe). O trabalho infantil marca a vida de muitos meninos e meninas que defendem o direito à profissionalização e afirmam a necessidade de uma maior fiscalização por parte dos poderes públicos.

No campo do enfrentamento às diferentes formas de abuso e exploração sexual, destaca-se que as características geográficas, culturais e econômicas de Pernambuco são elementos que contribuem para a perpetuação dessas práticas. De acordo com dados fornecidos pela Ouvidoria Social da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, através do Disque 100, no ano de 2016 foram notificados 248 casos de abuso e exploração sexual praticados contra crianças e adolescentes, vindo a maioria das denúncias dos municípios que integram a Região Metropolitana do Recife.⁴⁰

Amparada nos dados divulgados pela Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, a Rede de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual de Pernambuco publicou a informação de que, no ano de 2016, 1.415 crianças e adolescentes foram vítimas de violências sexuais. Desse total, 906 foram praticadas contra crianças e adolescentes de até 13 anos, ou seja, cerca de 66% dos casos são estupros de vulneráveis.

Nesse sentido, é importante registrar que:

A violência sexual é uma ameaça à sobrevivência, ao bem-estar e ao futuro de crianças e adolescentes e pode trazer graves consequências para seu desenvolvimento, sua saúde e sua capacidade de aprendizagem. Crianças e adolescentes são mais suscetíveis à violência sexual pelo simples fato de serem crianças e adolescentes, mas algumas dessas pessoas são ainda mais vulneráveis por serem meninas pobres e/ou negras ou por terem deficiências. Quando crianças ou adolescentes sofrem qualquer tipo de violência e não recebem ajuda por parte da comunidade, da escola, ou mesmo da sociedade, internalizam a concepção de que a agressão é algo aceitável, assim perpetuando a espiral da violência (Guia Escolar do MEC, 2011, p. 14).

No cenário do Nordeste, pesquisas apontam que Pernambuco é o terceiro estado da região com mais denúncias de violências sexuais praticadas contra crianças e adolescentes. Segundo o periódico *Diário de Pernambuco*:

De acordo com os números publicados, mais de 15 mil crianças e adolescentes brasileiros (4,4 mil no Nordeste) podem ter sofrido algum tipo de violação como exploração sexual (3.308), pornografia infantil (1.815) e sexting (210). A Polícia Civil de Pernambuco, por exemplo, conseguiu identificar em fevereiro, através de um software, o maior usuário de sites pornográficos infantis do estado, em Carpina. No estado, aliás, existem 24 policiais do Departamento de Proteção da Criança e do Adolescente habilitados para essas investigações. Mas nem todas as crianças podem ver os seus algozes punidos. E eles estão espalhados em qualquer lugar, com rostos confiáveis (Diário de Pernambuco, 25 de abril de 2017).

As violências sexuais são práticas complexas e multifacetadas, podem ocorrer ou não das situações de pobreza (ou pobreza extrema) ou da chamada exclusão social. Fazem parte do quadro que compõe essa complexidade as

40 PERNAMBUCO. Secretaria de Desenvolvimento Social. Dados do Sistema G-Com, em 07 de abril de 2017 - Ouvidoria Social.

relações de poder exercidas pelos adultos sobre as crianças e os adolescentes, pelos homens sobre as mulheres, pelos pais sobre os filhos e também a negação da condição de sujeito às crianças e aos adolescentes.

Tais violências se perpetuam quando encontram o solo fértil do silêncio negligente, dos tabus e dos preconceitos arraigados, deixando marcas profundas nas vítimas, comprometendo sua autoestima, sua dignidade e sua capacidade de confiança nela e nos outros. De acordo com o Plano Decenal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes:

Heranças históricas relativas a questões de gênero, dominação do homem sobre a mulher e a cultura adultocêntrica — relação de poder do adulto sobre a criança — contribuem de forma significativa para a prática de violência sexual contra crianças e adolescentes. Dessa forma, a violência sexual é um fato em nossa sociedade, apesar das dificuldades na produção de pesquisas e dados estatísticos que retratem, de forma consistente, essa realidade submersa e suas consequências físicas e psicológicas em crianças, adolescentes e famílias, ações que deixam marcas significativas e influenciam negativamente o sentimento, a alegria de viver e o desenvolvimento integral dessas pessoas, danificando todo o tecido social.⁴¹

Pelos registros do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), foi atendido, em 2011, um total de 10.425 crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. A grande maioria foi do sexo feminino: 83,2%. Podemos ver também que é entre os 15 e os 19 anos que os índices femininos atingem sua máxima expressão: 93,8%. Ao todo, foram 16,4 atendimentos para cada 100 mil crianças e adolescentes. A maior incidência de

atendimentos registra-se na faixa de 10 a 14 anos, com uma taxa de 23,8 notificações para cada 100 mil adolescentes.

Com incidência relativamente menor, o Sinan 2011 registra também os atendimentos por exploração sexual — utilização sexual de crianças e adolescentes com fins comerciais e de lucro, levando-os a manter relações sexuais seja com adultos ou com adolescentes mais velhos — e por pornografia infantil — “apresentação, produção, venda, fornecimento, divulgação e publicação, por qualquer meio de comunicação, inclusive a rede mundial de computadores (internet), de fotografias ou imagens com pornografia ou cenas de sexo explícito envolvendo crianças ou adolescentes”. O primeiro caso representa 4,1% dos atendimentos, e o segundo, 2,7%. Em ambos, as maiores vítimas são crianças e adolescentes na faixa dos 5 aos 14 anos de idade.⁴²

Não podemos deixar de estabelecer conexões com o debate das violências de gênero, com destaque ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes femininas. Conforme o *Mapa da Violência* de 2015, dos casos notificados é possível informar que a violência física responde ao maior número de registros, seguido de violência psicológica e, em terceiro lugar, a violência sexual, objeto de 11,9% dos atendimentos, com maior incidência entre as crianças de até 11 anos de idade (29% dos atendimentos) e as adolescentes (24,3%). Ressalta-se, ainda, que o próprio domicílio é o lugar onde mais ocorre a prática da violência, numa proporção de 75,5% dos casos notificados contra crianças e 54% dos casos contra adolescentes do sexo feminino.⁴³

Esse debate também nos leva a pensar na elaboração de estratégias eficazes na defesa dos adolescentes LGBTI. O *Mapa de Monitoramento dos Direitos Humanos*, publicado em 2015, assinala que “o elevado número de adolescentes e jovens entre as vítimas de violências homofóbicas é confirmado por sua

41 PERNAMBUCO. **Plano Decenal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes**. Recife: Cedca-PE, 2008, p. 19.

42 Ver: <http://portalsinan.saude.gov.br>. Acesso em 20 de novembro de 2017.

43 WAISELFISZ. Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2015 Homicídio de Mulheres no Brasil**. Brasília, 2015.

distribuição etária, e parece indicar não apenas a confirmação de jovens entre as principais vítimas de violências no Brasil, mas também o empoderamento de adolescentes LGBT”. Ainda de acordo com o Mapa:

Percebe-se que, apesar do elevado grau de não informação (31,7%), as vítimas concentram-se na população jovem, entre 15 e 29 anos (47,1%). Neste universo, as vítimas entre 15 e 18 anos totalizam 16,0%, e as que têm entre 19 e 29 anos, 31,1%. O predomínio de vítimas de até 29 anos (50,3%) parece também se relacionar com as lutas por visibilização e acesso aos direitos da população LGBT, responsável por nomear violências e conscientizar sujeitos acerca da violação de seus direitos (Rede de Monitoramento em Direitos Humanos no Brasil. Recife, 2015).

As pesquisas apontam que os desafios da garantia do direito à defesa são ainda mais acentuados para a população LGBTI e em situação de conflito com a lei. Um aspecto relevante que necessita ser retomado refere-se à dimensão étnico-racial, haja vista que essas populações que estão vivendo as diferentes violências e as vulnerabilidades sociais são afrodescendentes. De acordo com o Atlas do Ipea:

Um dos aspectos importantes para a compreensão da incidência da vulnerabilidade social de um cidadão que nasce no Brasil está intimamente condicionado à cor de sua pele. Embora reconheçamos a extensa e diversa literatura sobre cor e, por sua vez, raça, as informações desta desagregação dão importantes subsídios para reflexão sobre as desigualdades entre negros e brancos.⁴⁴

44 BRASIL. IPEA. **Atlas da Vulnerabilidade Social**. Brasília: 2017, p. 19

45 Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente (Anced). **Nota Pública: PPCAAM: Adolescente sob proteção do Estado é assassinado e enterrado como indigente**. <http://www.anced.org.br>.

É nesse campo das “vulnerabilidades intensas” que se destacam a questão das medidas socioeducativas em Pernambuco e as questões das crianças e adolescentes ameaçadas de morte. Pernambuco instituiu o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM), através da Lei nº 15.188, de 12 de dezembro de 2013, a qual tem “por finalidade proteger crianças e adolescentes expostos a grave ameaça de morte no Estado de Pernambuco, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente”. De acordo com a lei, as ações do PPCAAM podem ser estendidas para os jovens com até 21 anos e para os familiares das crianças e adolescentes ameaçados.

A partir das pesquisas realizadas sobre o tema, constatou-se que o compromisso do Estado deve estar sintonizado com os responsáveis pela execução do PPCAAM. As informações coletadas ressaltam a importância da execução do programa no Estado, haja vista a denúncia de fragilidade na sua efetivação. De acordo com a Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente (Anced), em 2016 se registrou o caso de morte de adolescente acompanhado pelo programa.⁴⁵

Esse debate dialoga com o mapeamento dos homicídios na adolescência e demonstra a gravidade da violência contra adolescentes. Para mapear homicídios na adolescência, foram realizados estudos em 266 municípios no território nacional, revelando o Índice de Homicídios na Adolescência (IHA) de 2,67% de adolescentes mortos por homicídio para cada grupo de 1.000 adolescentes de 12 anos de idade. Estimou-se, a partir desses dados, que 32.918 adolescentes de 12 a 18 anos seriam assassinados entre 2007 e 2013, nos municípios com mais de 100.000 habitantes, desde que não houvesse transformação/intervenção nas condições geradoras de tal gravidade de violência.

Ao analisarmos os números do Nordeste, percebemos que, apesar do quantitativo de crianças e adolescentes vítimas de homicídios ainda ser elevado em Pernambuco, o Estado foi o único da região que teve queda no quantitativo de homicídios de 2000 a 2010, como pode ser observado na tabela abaixo:

| NÚMERO DE HOMICÍDIOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (<1 A 19 ANOS) POR UF/REGIÃO. BRASIL, 2000/2010 | | | | | | | | | | | | |
|---|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| UF | 2000 | 2001 | 2002 | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | Δ % |
| Alagoas | 133 | 153 | 159 | 201 | 196 | 243 | 343 | 359 | 374 | 318 | 426 | 22,3 |
| Bahia | 203 | 263 | 298 | 373 | 351 | 446 | 531 | 581 | 791 | 1.085 | 1.172 | 447,3 |
| Ceará | 203 | 204 | 208 | 215 | 231 | 283 | 314 | 353 | 364 | 388 | 505 | 148,8 |
| Maranhão | 64 | 88 | 80 | 100 | 110 | 137 | 162 | 172 | 189 | 190 | 185 | 189,1 |
| Paraíba | 111 | 89 | 119 | 81 | 112 | 136 | 161 | 157 | 173 | 242 | 282 | 154,1 |
| Pernambuco | 746 | 887 | 784 | 745 | 840 | 840 | 828 | 865 | 798 | 704 | 594 | -20,4 |
| Piauí | 40 | 51 | 62 | 52 | 46 | 69 | 72 | 52 | 55 | 58 | 41 | 2,5 |
| Rio Grande do Norte | 31 | 48 | 39 | 51 | 48 | 67 | 68 | 106 | 138 | 139 | 138 | 345,2 |
| Sergipe | 68 | 77 | 81 | 74 | 66 | 54 | 82 | 77 | 76 | 83 | 85 | 25 |
| Nordeste | 1.599 | 1.860 | 1.830 | 1.892 | 2.000 | 2.275 | 2.561 | 2.722 | 2.958 | 3.207 | 3.428 | 114,4 |

Fonte: Mapa da Violência/2012.

Esse debate está intimamente relacionado à questão da defesa dos meninos e meninas que estão em situação de conflito com a lei. A partir dos seminários descentralizados e do Seminário Estadual, a temática das medidas socioeducativas em Pernambuco, mais notadamente em meio fechado, foi colocada na seara das discussões como prioridade política.

Deslocando-se para o campo da pesquisa, constatou-se que a questão do atendimento socioeducativo em Pernambuco foi considerada uma das mais complexas, sinalizando o procedimento menorista do Sistema de Justiça, que se desdobra na superpopulação das unidades da Funase.⁴⁶

Em Pernambuco, o Sistema Socioeducativo organiza-se pela atuação da Funase, responsável pelo atendimento aos adolescentes que cumprem medidas de semiliberdade e privação de liberdade. No chamado *meio aberto*, os programas/serviços de atendimento nos municípios são responsáveis pela Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), Reparação de Danos e Liberdade Assistida (LA), conforme estabelece o ECA.

É importante ressaltar que a história do atendimento socioeducativo de Pernambuco vem da estrutura Funabem-Febem, estabelecida no primeiro ano dos governos militares.⁴⁷ O Poder Executivo vem construindo ações de adequações ao ECA, desde a criação, em 1990, da Fundação da Criança e do Adolescente (Fundac). Nos últimos anos, os esforços têm sido voltados para a efetivação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Contudo, as informações coletadas na pesquisa desse diagnóstico assinalam as dificuldades estruturais da Funase, aliadas às fragilidades da execução das medidas em meio aberto e principalmente às práticas do Sistema de Justiça no que tange ao entendimento do Sinase.

46 É importante construir conexão com o **Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Pernambuco**. Novembro, 2014.

47 MIRANDA, Humberto. **Nos tempos das Febems: memórias de infâncias perdidas** (Pernambuco / 1964–1985). Tese de Doutorado. Programa de Pós-graduação em História. Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2014.

48 MENDONÇA, Valéria. **Educar ou punir: a realidade da internação de adolescentes em Unidades Socioeducativas no Estado de Pernambuco**. Recife, 2017, p. 8.

De acordo com a pesquisa *Educar ou punir: a realidade da internação de adolescentes em Unidades Socioeducativas no Estado de Pernambuco*, a situação pernambucana, assim como a de outras unidades da federação, é marcada pelo descumprimento das normativas do Sistema de Justiça Juvenil, desdobrando-se em uma realidade perversa para os internos, maculada por sucessivas mortes. De acordo com a pesquisa:

Essa realidade provocou nos últimos anos uma precária situação das unidades do meio fechado do sistema socioeducativo do estado. Foram várias ocorrências, incluindo confrontos que ocasionaram lesões corporais graves e tentativas de homicídio, tumultos com choque entre grupos rivais, rebeliões com feridos e mortes, além de registros de tortura, espancamento e humilhação. Desse modo, o quadro recorrente de superlotação extrema das unidades, a falta de higiene e assistências médica, psicológica, educativa e vocacional, além de atividades físicas extremamente deficitárias contribuíram para colocar em risco as condições dos adolescentes e jovens que cumprem medida socioeducativa em Pernambuco.⁴⁸

De acordo com os dados da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, em dezembro de 2012, havia aproximadamente 3.200 adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no Estado, assim distribuídos:

| MEIO ABERTO** | | MEIO FECHADO** | |
|---------------------------|--------------|------------------------------|--------------|
| PSC | 351 | Internação provisória | 228 |
| LA | 781 | Semiliberdade | 156 |
| PSC/LA | 753 | Internação | 931 |
| Total | 1.885 | Total | 1.315 |
| Total geral: 3.200 | | | |

* Fonte: SCJ/Sesps/Gese (novembro/2012).

** Fonte: Funase/Cotec/Unteg (dezembro/2012).

A relação meio aberto/meio fechado segue a tendência apontada no Levantamento Nacional (2010), de aproximadamente 1:1 no Estado. Considerando a capacidade instalada total das unidades de semiliberdade e internação da Funase, a taxa de ocupação atual é de 147%, ou seja, ainda há uma significativa superlotação.

Observa-se aumento contínuo no número de adolescentes em cumprimento de medidas no meio fechado, conforme informações estatísticas da Funase:

| REGIME DE ATENDIMENTO/ANO | 2007 | 2008 | 2009 | 2010* | 2011** | TOTAL GERAL |
|---------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| Internação provisória | 1.937 | 2.153 | 2.346 | 2.547 | 3.033 | 12.016 |
| Semiliberdade | 593 | 712 | 886 | 1.181 | 2.348 | 5.720 |
| Internação | 2.077 | 2.283 | 2.346 | 2.417 | 1.614 | 10.737 |
| Total | 4.607 | 5.148 | 5.578 | 6.145 | 6.995 | 28.473 |

* Relatório de Gestão 2007–2010.

** Cotec/Unteg. Dados referentes a 2012 estão em análise.

A situação do Sistema Socioeducativo em Pernambuco ratifica o Princípio da Incompletude Institucional, que requer o desenvolvimento de ações integradas e intersectorializadas com as diversas Secretarias de Governo, buscando a corresponsabilidade técnico-orçamentária para atividades/serviços; e, além disso, exige esforços integrados de todos os atores do SGD para reverter a lógica da internação como primeira medida a ser aplicada.

Destaca-se, nesse processo, a existência de uma política educacional de atendimento aos adolescentes e jovens em privação de liberdade (portaria conjunta Secretaria de Educação nº 1, de 17 de maio de 2010, e Instrução Normativa nº 6, de 4 de outubro de 2012), que possibilitou a instalação de escola pública de Ensino Fundamental em todas as unidades, assumida pela Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco.

Ainda com relação ao meio aberto, salienta-se que, até 2012, não havia dados disponíveis sobre a realidade do Estado, sendo necessário traçar um diagnóstico. Entre os resultados dessa investigação, tem-se que, dos 58 municípios pesquisados, 6 não possuíam programa de LA/PSC, 6 não responderam ao instrumento enviado, 1 estava com programa em implantação. Assim, 45 municípios executam programas de atendimento socioeducativo em meio aberto, via organizações governamentais (43) ou não governamentais (2).

Ressalta-se também que, quanto ao universo de adolescentes em meio aberto, 83% são do sexo masculino, dado que vai ao encontro das informações relativas aos homicídios de adolescentes e jovens. O público atendido pelo sistema socioeducativo corresponde, quase em sua totalidade, ao perfil de vulnerabilidade já traçado, que atinge adolescentes e jovens especialmente do sexo masculino, negros e de baixa renda.

Desse modo, é possível afirmar, a partir do marco situacional, que, no âmbito da defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, Pernambuco é fortemente marcado por conquistas e por muitos desafios, haja vista o cenário de violações mais notadamente na esfera da exploração e abuso sexual, do trabalho infantil e da efetivação das medidas socioeducativas.

Na construção deste mapa situacional, não pode deixar de ser registrada a história dos centros de defesa no Estado, que estão vinculados à Anced. Merece destaque a atuação do Centro Dom Helder Camara de Estudos e Ação Social (Cendhec), localizado na cidade do Recife, e do Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares (Gajop). Esses centros são filiados à Anced e fazem parte da história da defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes em Pernambuco.

A partir das leituras e pesquisas realizadas, verificou-se que a atuação dos centros de defesa de Pernambuco se apresenta como importante canal de denúncias, nas esferas nacional e internacional, frente às diferentes violações de direitos praticadas contra crianças e adolescentes. Para além da assessoria jurídica, os centros ocupam espaços nos conselhos municipais e estaduais e ainda articulam projetos sociopedagógicos voltados para o público infantojuvenil que se encontra em situação de maior vulnerabilidade.

É importante registrar que, no contexto político em que este Plano foi construído, o eixo Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente vem passando por diversas mudanças institucionais que implicam a fragilidade da proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes. O mapa sinaliza a necessidade da revisão das práticas do Sistema de Justiça, da efetivação da intersetorialidade da política e da articulação entre as ações do Estado e da sociedade civil. Desse modo, este mapa situacional aponta a urgência de se repensar as práticas de (in)defesa do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente em Pernambuco.

Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente

O índice de gravidez na adolescência tem aumentado de maneira absurda, atrapalhando a vida desse segmento. A saúde, em conjunto com a educação, pode promover simpósios e eventos para informar os adolescentes sobre o tema. Se possível, com acompanhamento de especialistas na área da saúde e psicólogos para poder ocorrer a conscientização.

Seminário Regional do Plano Decenal
Vitória de Santo Antão – Zona da Mata.

O resultado da vivência formativa, realizada no âmbito deste Plano Decenal, apontou que a gravidez na adolescência é uma questão preocupante no Estado de Pernambuco. O produto das discussões efetuadas em Vitória de Santo Antão também esteve presente em outras regiões.

De acordo com a leitura de realidade construída pelos participantes desse grupo, a gravidez precoce vivida por muitas adolescentes vai além de um problema apenas para a área de saúde. Isso sinaliza o papel da educação e da rede de proteção no enfrentamento desse problema, o que sugere a ação intersetorial do SGD, a fim de assegurar os direitos humanos, sexuais e reprodutivos das adolescentes gestantes.

Ao inter cruzar as experiências dos participantes e os dados oficiais, percebe-se que o tema exige um olhar sensível para a questão da saúde das meninas adolescentes, sinalizando a complexidade do problema e a necessidade de articulação entre os diferentes setores que promovem a política pública. As pesquisas realizadas apontam que “entre 2012 e 2015, 21% dos bebês que nasceram em Pernambuco foram gestados por mães que tinham entre 10 e

19 anos de idade, segundo a Secretaria Estadual de Saúde (SES). Isso significa uma média anual de 29 mil nascidos vivos com jovens nessa faixa etária”.⁴⁹

É nesse cenário que a luta pela promoção dos direitos fundamentais se apresenta de forma mais evidente. Para além do problema da gravidez na adolescência, Pernambuco enfrenta outros desafios no campo da promoção dos direitos humanos.

Esse eixo parte do princípio de que a cultura do respeito e da garantia dos direitos no âmbito da família, da sociedade e do Estado, a universalização do acesso a políticas públicas de qualidade e a promoção da equidade e inclusão sociais devem nortear as políticas para nossos meninos e meninas. Dessa forma, o quadro-síntese abaixo resume as principais questões debatidas na construção deste mapa situacional, que aponta a seguinte leitura da realidade:

- No campo da educação, o Estado de Pernambuco figura com o maior Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb - Ensino Médio), e 49% dos adolescentes ainda não têm acesso ao Ensino Médio. Temos crianças fora da escola, e as escolas de tempo integral não correspondem à perspectiva da educação integral.
- Na área da saúde, Pernambuco se apresenta como o estado brasileiro mais atingido pelo problema da tríplice epidemia (**dengue, chikungunya e zika**), que se desdobrou no problema da síndrome congênita (microcefalia), consequência da falta de saneamento básico e urbanização precária.
- Nos debates, destacam-se também o enfrentamento ao Vírus da Imunodeficiência Humana/Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (HIV/Aids) e o total apoio a crianças e adolescentes contaminadas.
- O direito humano à alimentação adequada está contemplado no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948.

- Há necessidade de enfrentamento às drogas e construção de políticas públicas de segurança ao público infantojuvenil envolvido na criminalidade e no tráfico de drogas.
- Há fragilidade das instituições de acolhimento e promoção de políticas para crianças e adolescentes em situação de rua.
- Há necessidade de promoção da participação cidadã de crianças e adolescentes nas escolas e valorização das diferentes infâncias.

O quadro-síntese sinaliza que, entre os direitos fundamentais preconizados pelo ECA, educação, saúde, alimentação, proteção especial e participação cidadã das crianças e dos adolescentes fizeram parte das prioridades no processo de construção do Plano.

O mapa situacional assinala que, mesmo com conquistas reconhecidas, Pernambuco ainda aponta fragilidade nas políticas intersetoriais para que sejam enfrentados os problemas sociais mais complexos vivenciados nos últimos anos nos diferentes territórios que compõem o Estado.

Desse modo, neste eixo, a análise das realidades seguirá a perspectiva das prioridades elegidas, partindo do cenário educacional no Estado, desdobrando-se nas questões relacionadas à saúde, moradia e alimentação e integralizando-se com a temática das crianças e adolescentes que vivenciam o acolhimento institucional e a situação de rua.

Partimos do pressuposto de que a educação é uma estratégia prioritária para interromper a pobreza e reduzir ou eliminar a desigualdade social. Ela favorece o desenvolvimento das crianças e adolescentes, criando oportunidades de aprendizagem, acesso à cultura, esporte e lazer, assim como propicia o progresso de habilidades pessoais, sociais e profissionais.

49 Em PE, 29 mil bebês são gerados por mães adolescentes a cada ano. In: <http://g1.globo.com/pernambuco/noticia/2016/09/em-pe-29-mil-bebes-sao-gerados-por-maes-adolescentes-cada-ano.html>

Neste ano de 2017, a imprensa local e nacional divulgou intensamente o resultado do Ideb, que mostra a educação em Pernambuco com os melhores desempenhos de qualidade do Brasil. De acordo com a matéria publicada:

As escolas públicas de Pernambuco têm o melhor Ensino Médio do Brasil. É o que aponta o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica no país, divulgado nesta quinta-feira (8) pelo Ministério da Educação (MEC). O estado lidera o ranking, relativo ao ano de 2015, junto com São Paulo, ambos com nota 3,9.⁵⁰

Os dados do Ideb se apresentam como motivadores, diante de outros números coletados no processo de construção desta pesquisa. A mesma imprensa que noticiava a conquista do Ideb divulgava, no mesmo ano de 2017, o número alarmante de crianças fora da escola em Pernambuco. De acordo com reportagem publicada: “o estudo aponta avanço lento e 131 mil alunos fora da escola em Pernambuco”. A partir dos dados coletados do Movimento Todos pela Educação, a universalização do Ensino Médio ainda representa um desafio para o Estado.

| EM NÚMEROS ABSOLUTOS, CAIU O NÚMERO DE CRIANÇAS E JOVENS MATRICULADOS NA ESCOLA NOS ÚLTIMOS 10 ANOS | |
|---|-------------------|
| PERNAMBUCO | BRASIL |
| 2005 – 2.103.030 | 2005 – 42.766.190 |
| 2015 – 1.982.516 | 2015 – 40.610.137 |

Dados do Movimento Todos pela Educação, publicados no Jornal do Commercio, em 5 de abril de 2017. In: <http://jconline.ne10.uol.com.br/canal/cidades/educacao/noticia/>.

⁵⁰ Escolas públicas de PE lideram ranking nacional do Ensino Médio <http://g1.globo.com/pernambuco/educacao/noticia/2016/09/pernambuco-lidera-ranking-nacional-do-ensino-medio-segundo-ideb.html>.

Além da questão da diminuição do número de matrículas, Pernambuco ainda enfrenta o problema da quantidade insuficiente de espaços de Educação Infantil e pré-escolas, as chamadas creches, para atender as crianças de zero a seis anos de idade. De acordo com os estudos realizados pela pesquisadora Patrícia Simões:

INDICADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

383.378 crianças de 0 a 3 anos e 13.378 de 4 e 5 anos estão fora da Educação Infantil em Pernambuco (IBGE, Pnad, 2015)

63,6% dos professores de creches e 57,3% dos professores de pré-escolas não têm curso superior (Inep, 2014)

Condições precárias das instituições de Educação Infantil em Pernambuco (Censo Escolar, 2016):

- 44% das instituições não têm água da via pública.
- 64% não têm esgoto da rede pública.
- 39% não têm coleta de lixo.

Ainda de acordo com a pesquisadora, os desafios da Educação Infantil em Pernambuco consistem em: 1) ampliar o acesso à Educação Infantil e promover um atendimento de qualidade com foco na criança; 2) discutir currículo e avaliação da Educação Infantil e promover a formação específica para os profissionais; 3) aumentar a capacidade técnica dos municípios para a implantação das políticas e dos programas; 4) garantir o financiamento

da Educação Infantil no novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e o desenvolvimento de instrumentos de avaliação dos programas e monitoramento da gestão municipal e escolar.⁵¹

As pesquisas realizadas para construção deste marco situacional apontam que os problemas da educação em Pernambuco são desdobramentos do processo histórico. O Estado ainda enfrenta a realidade do analfabetismo, que, na faixa etária de 10 a 14 anos, é superior à média do Nordeste e duas vezes maior que a média brasileira. Na faixa etária dos 15 anos ou mais, Pernambuco apresenta o dobro da média nacional, conforme tabela abaixo:

| REFERÊNCIA | 10 A 14 ANOS | 15 ANOS OU MAIS |
|-----------------|--------------|-----------------|
| Pernambuco | 5,70% | 17,60% |
| Região Nordeste | 4,70% | 18,70% |
| Brasil | 2,50% | 9,70% |

Taxa de analfabetismo 2009. Fonte: IBGE/Pnad, 2009.

Os números publicados pela Pnad ainda descortinam que o problema da educação perpassa pela questão étnico-racial. No que concerne ao acesso à escola, uma criança indígena entre 7 e 14 anos tem quase três vezes mais chances de estar fora da escola do que uma criança branca na mesma faixa

etária. Já uma criança negra entre 7 e 14 anos tem 30% a mais de chances de estar fora da escola do que uma criança branca na mesma faixa etária.⁵²

Para além do analfabetismo, outro desafio enfrentado no campo da promoção do direito à educação em Pernambuco é a violência praticada na escola, contra a escola e na escola. Nas vivências formativas e nos seminários, foi levantada a preocupação com as diferentes formas de violência existentes no ambiente escolar, desdobrando-se no *bullying*. Em forma de poesia, os participantes do curso de extensão registaram como o problema vem afetando crianças e adolescentes de Pernambuco.

Agora, eu peço licença pra falar sobre o assunto / Agora, eu vou falar sobre a história do *bullying* / Acontece bastante nas escolas da nossa região / Começa como brincadeira / Depois, já está na profundidade do coração / Eu peço a todos / Vamos colaborar / Vamos acabar com o *bullying* / Nas escolas do nosso Sertão. Vivência formativa/curso de extensão – Ouricuri – Sertão do Araripe.

Destaca-se que, no debate sobre as violências, a questão de gênero e diversidade também foi contemplada. Os relatos sinalizam as diferentes formas de *bullying* vividas nas escolas públicas e particulares de Pernambuco, acentuando o *bullying* homofóbico e racista. Em consulta realizada com crianças e adolescentes de 12 municípios brasileiros (inclusive o Recife) sobre sua percepção a respeito da violência, constatou-se que cerca de 4 crianças em cada 10 entrevistadas não se sentem seguras na escola onde estudam e ainda cerca de 3 em cada 10 sofrem ameaça, violência física ou violência verbal na escola.⁵³

51 SIMÕES, Patrícia Maria Uchôa. Políticas de Educação Infantil: no contexto dos direitos da criança. **Seminário do Plano Estadual Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Pernambuco**. UFRPE/Fundação Joaquim Nabuco. Recife, setembro de 2017.

52 IBGE, Pnad, 2009.

53 Visão Mundial e Igarapé. *O que dizem as crianças?* Recife: 2016

Os debates sinalizam que, para combater as diferentes formas de violência, é necessário investir na educação em direitos humanos e nas atividades de esporte e lazer. O incentivo e a valorização dos esportes se baseiam na ideia de que as práticas esportivas ensinam valores fundamentais, como a autoconfiança, a inclusão social, o trabalho em equipe e o respeito pelas outras pessoas. Nas fases de criança e adolescência, essas atividades ganham uma importância maior para o desenvolvimento de meninos e meninas, nos aspectos físico-motor, afetivo e cognitivo.⁵⁴

Desse modo, a escola foi compreendida como espaço de não legitimação das diferentes violências e da produção de uma cultura do respeito às diferenças e também espaço para problematização dos problemas vividos pelas crianças e adolescentes na família e na comunidade. Uma questão suscitada durante os encontros revela um cenário preocupante em Pernambuco: o avanço das ideias mais conservadoras que não permitem o debate de gênero. Para os participantes do processo deste Plano, essa “onda conservadora” pode interferir nas discussões sobre as doenças sexualmente transmitidas, como HIV/Aids.

Essa questão nos permite sinalizar o mapa dos casos de HIV/Aids no Brasil e em Pernambuco. Análises de especialistas mostram que o abuso de álcool e outras drogas não só deixa a pessoa mais propensa ao envolvimento em episódios de violência — como brigas e acidentes de trânsito —, mas também aumenta a possibilidade de se adquirirem doenças como hepatite e HIV/Aids, uma vez que cresce a incidência de sexo sem proteção.

Identificou-se ainda que, a respeito da incidência de Aids em menores de 5 anos, no período de 1980 a junho de 2013, no Brasil, 14.464 casos foram notificados. Na distribuição por regiões, observa-se que a Região Sudeste

apresenta o maior número de casos, com 7.609 (53%); seguida da Região Sul, com 3.183 (22%); Região Nordeste, com 2.010 (14%); Região Norte, com 927 (6%); e Região Centro-Oeste, com 735 (5%).⁵⁵

A análise da incidência de casos de Aids em menores de 5 anos demonstra uma característica peculiar de infecção pelo HIV: a transmissão vertical, de mãe para filho. Portanto, subsidia-se com informações que estão intimamente ligadas à assistência ao pré-natal e neonatal, sendo assim fundamentais ao planejamento de ações que visem a sua prevenção e controle.

Os efeitos da epidemia do HIV/Aids perpassam todos os aspectos da vida dos adolescentes que com ela convivem: seu bem-estar emocional, sua segurança física, seu desenvolvimento e sua saúde, em geral. Em muitos casos, meninos e meninas precisam deixar a escola ou até mesmo suas famílias e tornam-se mais expostos a violações de seus direitos, como a exploração, o abuso, o abandono.

A pesquisa *Estimação da Incidência de HIV* foi realizada em dois municípios brasileiros por meio de ensaio laboratorial de detecção de infecção recente entre os casos diagnosticados em 2013 — no Recife e em Curitiba (Paraná) —, há dois anos, e aprovada para publicação científica este ano. O estudo aponta que, na capital pernambucana, o perfil da população infectada recentemente (considera-se o período de 6 meses até o diagnóstico) segue uma tendência.

A maioria dos infectados recentes era do sexo masculino e tinha idade entre 13 e 24 anos. Em maior número, estavam homens que fazem sexo com outros homens. Todas as pessoas diagnosticadas — nos setores público e privado de saúde — com HIV no Recife em 2013 foram mapeadas pela pesquisa. Neste ano, 902 pacientes com 13 anos ou mais receberam o diagnóstico,

54 Por isso, o ECA determina que seja responsabilidade do poder público oferecer áreas de esporte e lazer para esse segmento. Segundo o artigo 217 da Constituição Federal, é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um.

55 BRASIL. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais do Ministério da Saúde. 2013.

mas apenas 528 foram habilitados a participar do estudo, pois os pesquisadores precisavam de dados complementares, como idade e sexo, de acordo com as informações coletadas na Secretaria Estadual de Saúde.

Ainda provocando o diálogo entre os direitos fundamentais da educação e da saúde, no decorrer da construção deste Plano Decenal, a merenda escolar também foi colocada como uma questão preocupante em Pernambuco. Nos últimos anos, vêm aumentando as denúncias referentes aos problemas de saúde apresentados pelos estudantes que consumiram merenda nas escolas públicas estaduais.⁵⁶

Partimos da defesa da alimentação saudável como um direito social. A Emenda Constitucional n° 64, aprovada em 2010, introduziu, no artigo 6° da Constituição Federal, a alimentação como direito. Nesse sentido, o Estado brasileiro, ocupado com a construção de uma nova abordagem para atuar no combate à fome e à pobreza e na promoção da alimentação adequada e saudável, publicou a Lei n° 11.346/2006 (Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional) e o Decreto n° 7.272/2010 (Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional). Ambos apresentam, entre suas bases diretivas, o fortalecimento das ações de alimentação e nutrição no sistema de saúde.

A (in)segurança alimentar vivida em algumas escolas do Estado faz-nos dialogar com o problema da alimentação nos domicílios pernambucanos. Segundo dados do IBGE, em 2009, cerca de 6,6% dos domicílios de Pernambuco com pelo menos um morador de até 18 anos de idade estavam em situação de insegurança alimentar grave, 11,5% encontravam-se em situação de insegurança alimentar moderada, e 30,9%, em situação leve.

Diante desse cenário, o Governo do Estado de Pernambuco, através da Superintendência de Segurança Alimentar e Nutricional, criou a Câmara

Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan), composta por 13 secretarias e nove órgãos, para trabalhar intersetorialmente a Insegurança Alimentar e Nutricional. Em 2012, lançou o Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, seguido da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (Pesans), através do Decreto n° 40.009, de 11 de novembro de 2013.

Arelado à questão da educação, o tema da saúde foi amplamente debatido na construção do Plano Decenal. Podemos iniciar o debate trazendo uma conquista para o Estado de Pernambuco, referente à redução da mortalidade infantil, considerada um dos indicadores mais sensíveis no campo dos direitos fundamentais. Segundo os dados da Rede Interagencial de Informações para a Saúde (Ripsa), no período de 1990 a 2011, o Brasil reduziu a taxa de mortalidade infantil em 68,6% (de 47,1/1.000 nascidos vivos para 15,3/1.000). Em Pernambuco, os números apontam uma redução de 3,8% nessa taxa, saindo de 19,4 mortes, no ano de 2008, para 15,6, em 2011, para cada 1.000 nascidos vivos.

⁵⁶ DIARIO DE PERNAMBUCO. Carnes podres na merenda escolar. http://www.impresso.diariodepernambuco.com.br/app/noticia/cadernos/politica/2017/07/22/interna_politica,172369/carnes-podres-na-merenda-escolar.shtml.

**TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL POR REGIÃO DE DESENVOLVIMENTO.
PERNAMBUCO, 2008 A 2011**

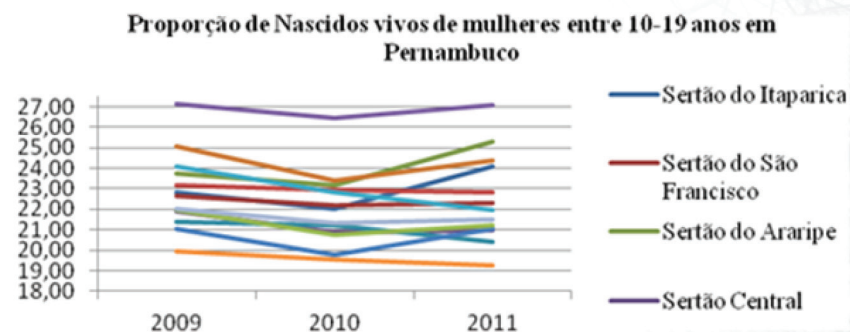
| REGIÃO DE DESENVOLVIMENTO | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 |
|---------------------------|------|------|------|------|
| Agreste Central | 16,3 | 17,2 | 14,6 | 14,3 |
| Agreste Meridional | 24,4 | 20,7 | 17,4 | 13,2 |
| Agreste Setentrional | 16,3 | 13,6 | 15,6 | 12,2 |
| Mata Norte | 14,8 | 15,7 | 12,9 | 12,5 |
| Mata Sul | 15,1 | 17,1 | 13,6 | 14,2 |
| Região Metropolitana | 14,2 | 15,0 | 13,4 | 12,1 |
| Sertão Central | 23,6 | 20,8 | 14,7 | 19,0 |
| Sertão do Araripe | 24,1 | 22,0 | 23,3 | 19,0 |
| Sertão de Itaparica | 20,7 | 24,2 | 23,1 | 16,3 |
| Sertão do Moxotó | 22,3 | 25,1 | 18,2 | 18,1 |
| Sertão do Pajeú | 19,6 | 17,0 | 18,5 | 15,4 |
| Sertão do São Francisco | 19,1 | 20,3 | 16,8 | 17,8 |
| Pernambuco* | 19,4 | 18,1 | 17,0 | 15,6 |

Para as Regiões de Desenvolvimento, foram utilizados dados advindos dos sistemas de informações. Fonte: SIM/Sinasc/GMVEV/DG-Iaev/Sevs/SES-PE. Captado em 19/03/2014.

* Fonte: SIM/Sinasc/Datasus/MS – IDB, 2012.

Outra queda registrada pelo Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (Sinasc) no Estado corresponde ao número de nascidos vivos por residência da mãe. Nesse indicador, entre os anos de 2008 e 2010, a redução foi de 5,99%, passando de 145.195 para 136.501 nascimentos. Já em relação ao número de mães adolescentes, a redução entre os anos de 2008 e 2009 foi mais tímida. Os dados de Pernambuco em 2009 indicam 1.470 mães, na faixa etária de até 14 anos, contra 1.525 no ano anterior, representando uma diminuição de 0,01%.

Para a faixa etária de 15 a 17 anos, a queda foi de 0,8%, com o registro de 13.840 mães em 2009 e 14.390 em 2008. Quando analisados por Região de Desenvolvimento do Estado, os dados demonstram diferenças significativas com relação ao percentual de gravidez em mulheres entre 10 e 19 anos se comparado ao total de gestações em cada ano no período de 2009 a 2011:



Outro dado referente à gravidez na adolescência — problema já debatido neste eixo — é o percentual de mortalidade infantil conforme a faixa etária da mãe. Segundo dados do Sinasc, 20,50% dos filhos de mães com idade entre 15 e 17 anos morrem antes de completarem 1 ano de vida. Para as mães de até 14 anos, esse percentual representa 1,6% na mortalidade infantil do Estado.

Dados similares foram encontrados em pesquisa realizada pela Visão Mundial. Em 2008, dos 44.100 óbitos infantis que ocorreram, 678 eram

filhos de mãe com menos de 14 anos e 8.199 filhos, de gestantes entre 15 e 19 anos. Essa é uma das razões para a análise de dados sobre a gravidez na adolescência ser considerada de importância fundamental para o planejamento e a orientação de políticas públicas, como um fenômeno marcado por sobreposições de vulnerabilidades que afetam o binômio mãe e filho em suas dimensões biopsicossociais.⁵⁷

Vale destacar que, segundo dados da Fundação Nacional de Saúde (Funasa), no Brasil, apesar de todos os esforços que asseguram uma taxa de mortalidade infantil em torno de 19 mortes/1.000 crianças nascidas vivas, a taxa de mortalidade infantil no universo da população indígena ainda representa um sério problema de saúde pública. Em 2009, o relatório oficial da Funasa apontou a taxa de 41,9 mortes infantis para cada mil crianças indígenas nascidas vivas. Apesar de esse dado refletir uma tendência de queda, se compararmos com o ano de 2000, a taxa ainda representa um valor acima da média da população em geral.⁵⁸

Para além dos números da mortalidade infantil, Pernambuco vivenciou, nos últimos anos, as consequências da tríplex epidemia, que se desdobrou nos casos alarmantes de bebês que nasceram com síndrome congênita do zika vírus. Trata-se de uma temática muito cara para as políticas sociais, haja vista os avanços das legislações, como a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), de 2015, bem como demandas emergentes, como casos de síndrome congênita de zika que têm demandado esforços intersetoriais de atendimentos especializados na área de crianças com microcefalia. Dados de 25 de julho de 2016 revelam 366 casos confirmados de crianças com microcefalia no Estado. Esse número representa um percentual de 25% do total de casos no Brasil.

De acordo com o Ministério da Saúde, a síndrome representa um conjunto de sintomas provocados pelo zika que os bebês de mães infectadas

manifestam logo no nascimento. O quadro abaixo indica os números de casos em Pernambuco, de acordo com a Secretaria Executiva de Assistência Social (Seas):

| CRIANÇAS COM SÍNDROME CONGÊNITA DO ZIKA VÍRUS | | |
|---|------------|--------|
| O A 2 ANOS | | 421 |
| REGIÃO DE DESENVOLVIMENTO | QUANTIDADE | % |
| RD 1 - Sertão de Itaparica | 10 | 2,38% |
| RD 2 - Sertão do São Francisco | 11 | 2,61% |
| RD 3 - Sertão do Araripe | 17 | 4,04% |
| RD 4 - Sertão Central | 6 | 1,43% |
| RD 5 - Sertão do Pajeú | 11 | 2,61% |
| RD 6 - Sertão do Moxotó | 11 | 2,61% |
| RD 7 - Agreste Meridional | 17 | 4,04% |
| RD 8 - Agreste Central | 58 | 13,78% |
| RD 9 - Agreste Setentrional | 30 | 7,13% |
| RD 10 - Mata Sul | 27 | 6,41% |
| RD 11 - Mata Norte | 28 | 6,65% |
| RD 12 - Região Metropolitana | 195 | 46,32% |

Fonte: Cievs, 26/08/2017.

57 Visão Mundial. **Estudo sobre as políticas públicas de proteção à saúde infantil e materna no Brasil**: um olhar especial para os filhos de mães adolescentes. Recife: 2011.

58 Funasa. **Vigilância em saúde indígena**: dados e indicadores selecionados. 2010. Brasília: Funasa, 2010.

Os desafios para os bebês e para as mães são imensuráveis. A tríplice epidemia é resultado da falta de saneamento básico e das urbanizações precárias. As políticas públicas para essas crianças e mães são fundamentais, pois esses meninos e meninas estão crescendo e, com eles, os desafios para as famílias e para o Estado.

Este quadro situacional se soma às políticas públicas de inclusão das crianças e adolescentes com diferentes tipos de deficiência. De acordo com o IBGE, temos um quantitativo de 310.633 meninos e meninas que apresentam algum tipo/grau de deficiência, conforme as categorias analíticas do próprio instituto.⁵⁹

Em Pernambuco, muitos desses meninos e meninas são atendidos pelo Suas, estando na linha da pobreza ou da extrema pobreza. Abaixo e ao lado, seguem os quadros das crianças e adolescentes a partir da questão da renda:

| EM SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA (RENDA PER CAPITA DE ATÉ R\$ 85,00) | |
|--|--------------|
| o a 6 anos | 1.614 |
| 7 a 12 anos | 3.141 |
| 13 a 17 anos | 2.624 |
| Total | 7.379 |

Fonte: CadÚnico, abril/2017.

| EM SITUAÇÃO DE POBREZA (RENDA PER CAPITA DE R\$ 85,01 A R\$ 170,00) | |
|---|--------------|
| o a 6 anos | 445 |
| 7 a 12 anos | 2.153 |
| 13 a 17 anos | 1.874 |
| Total | 4.472 |

Fonte: CadÚnico, abril/2017.

No que se refere aos dados relacionados ao Benefício de Prestação Continuada (BPC), evidencia-se que, no Estado, existem 30.845 crianças e adolescentes beneficiárias. Considerando o perfil de renda per capita para concessão desse benefício (R\$ 220,00), o grau de vulnerabilidade e privações para o desenvolvimento dessas crianças e adolescentes torna-se patente. O acesso à escola se apresenta como uma das principais barreiras para esses beneficiários. Apenas 62,7% informam estar inseridos na escola, com o déficit de 11.508 crianças e adolescentes (37,3%) que não estão inseridos na escola.

O mapa situacional aponta para os desafios da primeira infância sem perder de vista a grande adversidade vivida por nossos adolescentes, que se refere ao problema das drogas e do tráfico. Problema a ser enfrentado pelas gestões públicas, escolas e famílias, ele tem tomado proporções preocupantes no Estado e atingido municípios de pequeno, médio e grande porte, de acordo com os depoimentos dos participantes das vivências formativas e dos seminários regionais.

⁵⁹ As categorias estão assim distribuídas: Deficiência Mental/Intelectual; Deficiência Visual, Auditiva e Motora, subdivididas em outras três categorias: a) não consegue de modo algum, b) consegue com grande dificuldade, c) consegue com alguma dificuldade. Importa destacar que as pessoas que apresentaram mais de um tipo de deficiência foram contabilizadas uma única vez quando o IBGE calculou o quantitativo total de pessoas com deficiência.

O *Relatório Brasileiro sobre Drogas*, publicado em 2010, como resultado da pesquisa encomendada pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (Senad) e realizada pelo Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas da Universidade Federal de São Paulo (Cebid/Unifesp), mostra que, em 2005, 54,2% dos brasileiros entre 12 e 17 anos de 108 municípios com mais de 200 mil habitantes afirmaram ter feito uso de álcool e, em 15,2%, havia prevalência de uso de tabaco pelo menos uma vez na vida. Em relação às drogas ilícitas, na mesma faixa etária, 4,1% afirmaram ter feito uso de maconha.

O quadro se revela ainda mais preocupante na Região Metropolitana do Recife. De acordo com reportagem publicada pelo *Diário de Pernambuco*:

São 199 assassinatos de crianças e adolescentes de um total de 2.038 mortes registradas no período, segundo a Secretaria de Defesa Social (SDS). São 69 corpos a mais quando a comparação é feita com os mesmos meses do ano passado. Outros 480 sobreviventes dessa “guerra” terminaram encaminhados para as unidades da Funase nos dois primeiros meses do ano. O não cumprimento de metas determinadas por traficantes e dívidas de drogas estão por trás da maioria das execuções de crianças e adolescentes em Pernambuco. (...) Uma operação da Polícia Civil chamada Escudo da Juventude prendeu, em abril, 24 suspeitos desses crimes, todos ligados ao tráfico nas cidades de Olinda, Paulista e Recife. A vítima mais nova tinha apenas 13 anos.⁶⁰

O abuso de drogas cria situações de vulnerabilidade pessoal e social, comprometendo a saúde física e psíquica, contribuindo para degradação das relações pessoais, sobretudo no âmbito familiar e comunitário. Apesar de serem números inferiores aos obtidos para a população brasileira de forma geral, eles preocupam, uma vez que o uso de drogas na adolescência, conforme

apontam os especialistas, é a principal porta de entrada para o uso e abuso de drogas na vida adulta.

Outrossim, como dito anteriormente, o abuso de drogas, sobretudo nesse período da vida, expõe o indivíduo a várias situações de violação. Nesse sentido, se considerarmos somente o Estado de Pernambuco, a maioria das ameaças de morte perpetradas contra crianças e adolescentes, desde o ano de lançamento do PPCAAM, deu-se em decorrência de dívidas com o tráfico.

Essa questão dialoga diretamente com a promoção da política de acolhimento institucional no Estado. Dados do Levantamento Nacional das Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, estimam que, em 2009, 54 mil crianças e adolescentes viviam nessas instituições no Brasil. Ali, veem-se privados da convivência com pais, irmãos, avós e outras pessoas que com eles troquem afeto, que os protejam e os apoiem em seus processos de construção de identidade.

No caso específico de adolescentes em abrigo, a situação é especialmente complexa. À medida que a idade aumenta, diminuem as possibilidades de retorno à convivência familiar. Pesquisas sobre o tema indicam que a reintegração na família, a adoção, a colocação em família substituta ou outras formas de acolhimento são mais comuns para crianças mais novas.

E ainda não existem experiências sustentáveis de abrigos que consigam desenvolver estratégias eficientes para a garantia do direito a uma família ou mesmo buscar alternativas que apoiem os adolescentes que crescem nessas instituições a fim de que arquitetem um projeto de vida, estabeleçam autonomia e construam redes afetivas.

Durante a pesquisa, foram identificadas 75 instituições executando um total de 109 serviços de acolhimento institucional e familiar. Desses acolhimentos, mais da metade (57,7%) concentra-se na Região Metropolitana do

⁶⁰ Diário de Pernambuco. Exército juvenil. Marcionila Teixeira e Wagner Oliveira. Recife: 24 de junho de 2017.

Recife, representando um total de 63 serviços. A menor concentração está localizada nas regiões Sertão do Moxotó e Sertão Central, ambas com um percentual de 0,9%, o que corresponde apenas a um serviço de acolhimento para cada uma dessas regiões.

Os acolhimentos institucionais estão definidos nas modalidades de abrigo, casa de passagem, casa-lar e acolhimento familiar como serviços da categoria Família Acolhedora. Para cada modalidade, existem parâmetros de funcionamento específicos, número máximo de crianças e adolescentes por equipamento, recursos humanos necessários, infraestrutura e espaços mínimos indicados.

A pesquisa buscou levantar todos os espaços de acolhimento existentes, formais ou informais. Foram considerados também os espaços de abrigo para usuários de drogas, desde que ali fosse encontrada criança ou adolescente sob medida protetiva de acolhimento, afastada do convívio familiar e comunitário, seja por encaminhamento do Conselho Tutelar, Juizado da Infância ou pela “própria família”.

De acordo com os dados levantados pela pesquisa, a maioria das ocorrências de acolhimento institucional (48,6%) é constituída por abrigos (53); seguida de 28,6% na modalidade casa-lar, o que representa 31 serviços; e 12% na modalidade casa de passagem, correspondendo a 14 serviços. Dentro das modalidades de acolhimento institucional, a modalidade casa de passagem diagnóstica alcança apenas 1%.

Outra antiga problemática a ser enfrentada relaciona-se com as crianças e os adolescentes em situação de rua. No Brasil, 24 mil pessoas na faixa etária de referência encontram-se nessa vulnerabilidade, conforme apontam os dados da pesquisa realizada pelo Conanda, em parceria com a Secretaria de Direitos Humanos, divulgada em 2011.

Importa destacar que, do total abordado, 70% são meninos. Desse quantitativo, 49,2% declararam-se pardos e 23,6% declararam-se negros. Nas

ruas, eles se ocupam de vender balas, frutas e picolés; “guardar” e lavar carros; engraxar sapato; catar material reciclável; e pedir dinheiro.

Vivendo ou passando os dias nas ruas, as crianças e os adolescentes estão expostos a toda sorte de violações e vulnerabilidades, e as principais são: exploração sexual, violência física, uso e abuso de drogas, participação em rede de tráfico de drogas, domínio do tráfico de pessoas e violência letal, sendo potenciais vítimas de grupos de extermínio ou milicianos.

Desse modo, é possível aferir que a questão da promoção de direitos exige uma política intersetorial, baseada no diálogo efetivo entre os conselhos de políticas públicas e as gestões. O Estado apresenta conquistas que devem ser reconhecidas, mas convive com grandes desafios para efetivação da promoção dos direitos humanos de crianças e de adolescentes.

Controle Social da Efetivação dos Direitos

O grêmio é uma forma democrática e organizada de os estudantes lutarem por aquilo que acreditam ser melhor para si e para a escola. A organização tem o direito e o dever de praticar a política estudantil em defesa do ensino público de qualidade com o objetivo de alcançar uma escola mais livre e acessível. É preciso respeitar e dar condições à participação da criança e do adolescente no grêmio, no conselho escolar e em outros conselhos... Assim, a gente também pode fazer controle social.

Mário Emmanuel – adolescente – representante da
Escolinha de Conselhos de Pernambuco.

As palavras do adolescente Mário inauguram o eixo de Controle Social da Efetivação dos Direitos, permitindo-nos (re)pensar as práticas socioculturais no campo da participação cidadã das crianças e dos adolescentes nos espaços políticos. O processo de construção democrática das políticas públicas, estabelecido pela Constituição Federal e incorporado pelo ECA, tem identificado o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas pela sociedade como mecanismos que se mostram muito eficazes do ponto de vista da qualidade do serviço ofertado pelo Estado. A esses mecanismos, chamamos de *controle social*.

De outra forma, o controle social (controle popular) é entendido como a capacidade que as pessoas têm para avaliar e apontar as distorções na aplicação e na garantia da proteção integral dos direitos infantoadolescentes, assim como propor a defesa dos interesses públicos acerca das políticas, ações de atendimento, orçamentos, entre outros.

O controle social envolve a capacidade e a disponibilidade de pensar a sociedade como beneficiária dos recursos públicos. No decorrer das vivências formativas, seminários regionais e Seminário Estadual, os participantes construíram um diagnóstico concernente ao controle social em Pernambuco, destacando as seguintes questões registradas no quadro-síntese abaixo:

- Desafios do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco: a fragilidade das entidades não governamentais.
- Dificuldade de acesso aos processos que informam as decisões no âmbito governamental.
- Fragilidade na participação democrática nos encontros entre governo e sociedade para formulação, revisão ou proposição de ações que digam respeito à defesa dos interesses da sociedade.
- Acompanhamento da implementação das decisões tomadas nos espaços coletivos, por meio do acesso à informação pública e da articulação com os demais agentes sociais.
- Fragilidades dos grêmios estudantis em Pernambuco, mesmo no cenário das mobilizações promovidas pelo Movimento Estudantil no ano de 2016.

A partir desse quadro-síntese, é possível analisar os desafios de se efetivar o controle social nos dias atuais. O Estado de Pernambuco tem uma história marcada pelo controle social no campo dos direitos da criança e do adolescente. A primeira Frente de Entidades foi fundada na década de 1980, o que possibilitou uma articulação das instituições que promoviam

o atendimento direto a crianças e adolescentes e a participação na mobilização pró-Estatuto.

Esse passado permanece vivo na memória dos militantes dos direitos da criança e do adolescente que atuam na área do controle social. De acordo com Nivaldo Pereira, integrante do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco, o “nosso estado é marcado por uma história de luta que questionava o Código de Menores” já na década de 1980. Ao analisar o cenário atual, Pereira afirma:

Estamos passando pela dificuldade de articulação e mobilização por muitas instituições estarem sem recursos, sem pessoal... A participação dos conselhos, que é um espaço de deliberação e de controle, é fundamental. Nessa questão do controle social, é preciso estar mais perto da política de atendimento. Não conseguimos mobilizar as entidades para participar do Fórum, das redes, dos conselhos. É preciso falar ao Legislativo e ao Executivo sobre as demandas sociais. Entendo que o maior desafio é que as crianças e os adolescentes também precisam participar desse movimento. Eles não podem apenas participar dos projetos que as entidades executam. O controle social também tem que ser pensado a partir da proteção integral. Eu não devo atuar naquele determinado fórum... O cenário é desafiador. É preciso participar com proposições... Os planos são feitos e a sociedade civil não acompanha... É importante que ela esteja mais próxima dos espaços de monitoramento,

principalmente nos municípios... É preciso ocupar os espaços estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Os planos estão aí... Precisamos monitorar, acompanhar, avaliar, propor... Esse é o desafio.

Nivaldo Pereira – Fórum DCA – Seminário Estadual do Plano Decenal.

As palavras de Nivaldo Pereira apontam os desafios para efetividade do controle social em Pernambuco. Ao inter cruzar seu depoimento com os dados oficiais, percebe-se que as dificuldades de mobilização também se encontram na própria estrutura dos conselhos municipais. De acordo com a pesquisadora Ana Paula Melo:

A fragilidade de boa parte desses órgãos tem sido percebida pelos operadores de direitos de crianças e adolescentes, pesquisadores, movimentos sociais e entidades que atuam na área. De acordo com um levantamento realizado pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes de Pernambuco (Cedca-PE), dos 184 municípios pernambucanos, 62 não realizaram conferências municipais dos direitos da criança e do adolescente, em 2012.⁶¹

Esse cenário de (des)mobilização compromete a efetivação do controle social, haja vista que impede a participação concreta da sociedade civil na construção das políticas públicas e, conseqüentemente, no seu monitoramento

61 MELO, Ana Paula. Controle social na construção de políticas para a infância em Pernambuco: considerações a partir do perfil e atuação dos conselhos e conselheiros municipais de defesa dos direitos de crianças e adolescentes. In: **Revista Infância Hoje**. Recife: Escola de Conselhos de Pernambuco, 2014, p. 18

e avaliação. Ainda de acordo com Melo, o cenário de Pernambuco é fortemente marcado pela invisibilidade dos conselhos municipais de direitos, afirmando-se:

A dificuldade de consolidar o Controle Social a partir de um espaço institucionalizado, um órgão que faz parte do Poder Executivo, mas que é composto também por membros que não fazem parte dessa estrutura formalizada do poder público. São órgãos que são ainda desconhecidos por boa parcela da sociedade, mas também negados e deslegitimados como parte do aparato governamental e da participação social.⁶²

A pesquisa *Conhecer para Fortalecer* revelou alguns dados bastante preocupantes no que diz respeito ao controle social: cerca de 75% dos conselhos não têm um diagnóstico documentado sobre a situação da criança e do adolescente do município, o que prejudica a elaboração das políticas para a área da infância. Aproximadamente 33% dos conselhos participantes da pesquisa apontaram como maior dificuldade para elaboração desses diagnósticos o fato de não terem conhecimento de como realizar tal processo. Além disso, 18% indicaram como dificuldade a não existência de dados suficientes, o que revela fragilidade em trilhar por outros caminhos para obter dados locais, como o Censo Escolar ou as pesquisas do Departamento de Informática do SUS (DATASUS).

De acordo com os resultados da pesquisa, apenas 9 conselhos (10%) têm como rotina o monitoramento e a avaliação de políticas públicas por meio de reuniões, busca ativa, realização de diagnóstico e relatórios. Outros 71 conselhos (85%) não dispõem de nenhuma estratégia para avaliação e monitoramento das políticas públicas orientadas ao atendimento das necessidades e demandas de crianças e adolescentes nos municípios.

62 Idem, p. 19.

Sobre o “maior desafio” citado por Nivaldo Pereira — a participação das crianças e dos adolescentes no controle social —, as pesquisas apontam que o cenário político de Pernambuco apresenta uma fragilidade nesse campo. A participação dos meninos e meninas nos conselhos dos direitos é insatisfatória, seja na esfera estadual ou nos municípios. Mesmo com a execução dos projetos das organizações sociais que atuam no Estado, o número de espaços oficiais de participação dos meninos e meninas no controle social é bastante inexpressivo.

Partimos do princípio de que o controle social exercido pela criança e pelo adolescente pode ser vivenciado na família, na escola e na comunidade, conforme preconiza o ECA. Ao aliarmos os dados coletados nas vivências formativas e nos seminários regionais e as pesquisas acadêmicas, registra-se que a participação do público infantojuvenil costuma ser simbólica e decorativa.

Nesse processo de análise, observou-se o papel da escola na formação da cidadania das crianças e dos adolescentes. Como afirma o adolescente Mário Emmanuel, a escola é o espaço em que os meninos e meninas podem exercer sua cidadania, reforçando a importância dos grêmios para formação política dos estudantes.

Em Pernambuco, foi sancionada a lei que dispõe sobre a “Proteção Integral aos Direitos do Aluno”, Lei nº 12.280, de 11 de novembro de 2002. No seu artigo 22, que versa sobre o direito à participação, o documento estabelece que “o aluno tem garantia à liberdade de expressão e participação: I - no Grêmios Estudantil; II - nos Conselhos Escolar e de Classe; III - nas atividades pedagógicas, artístico-culturais e desportivas”.

Segundo informações fornecidas pela Secretaria de Educação, o número de grêmios implantados e/ou em fase de implantação segue a distribuição ao lado:

| LISTAGEM DOS GRÊMIOS - PERNAMBUCO | | |
|--|--------------------|---------------------|
| GERÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO (GREs) (SEDES) | GRÊMIOS EFETIVADOS | GRÊMIOS EM FORMAÇÃO |
| Afogados da Ingazeira | 18 | |
| Araripina | 16 | |
| Cabo de Santo Agostinho | 1 | |
| Camaragibe | 4 | |
| Caruaru | 17 | 13 |
| Floresta | 12 | 5 |
| Garanhuns | 37 | |
| Ipojuca | 1 | |
| Jaboatão dos Guararapes | 15 | |
| Limoeiro | 34 | 1 |
| Moreno | 2 | |
| Nazaré da Mata | 34 | 24 |
| Palmares | 11 | 2 |
| Petrolina | 36 | |
| Recife Norte | 6 | 2 |
| Recife Sul | 8 | 1 |
| Região Metropolitana Norte | 21 | 17 |
| Salgueiro | 11 | 1 |
| São Lourenço da Mata | 1 | |
| Vitória de Santo Antão | 32 | 6 |

Fonte: Gerência de Políticas Educacionais de Educação Inclusiva, Direitos Humanos e Cidadania (GEIDH).

63 Portal G1. Cresce número de ocupações em escolas estaduais de Pernambuco. In: <http://g1.globo.com/pernambuco/educacao/noticia/2016/11/cresce-numero-de-ocupacoes-em-escolas-estaduais-de-pernambuco.html>.

Registra-se que, ao nos debruçarmos sobre esses números, é de fundamental importância que se respeitem as dinâmicas sociais e políticas das escolas. Muitos grêmios oficializados vivenciam diferentes formas de atuação e de mobilização política. Ressaltam-se também o inexpressivo número de pesquisas acadêmicas nesse campo e o fato de que os números oficiais fornecidos pelo Governo do Estado de Pernambuco apontam os desafios de vivenciarmos o protagonismo infantojuvenil.

É importante assinalar que, no ano de 2016, o movimento estudantil secundarista protagonizou as ocupações nas unidades estudantis contra a Reforma do Ensino Médio e a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 55. Em Pernambuco, mais de 45 prédios foram ocupados, contando com os espaços universitários.⁶³ Esse momento foi considerado histórico na trajetória dos movimentos sociais no Brasil.

Neste mapa situacional, destaca-se a atuação da Rede de Enfrentamento do Abuso e Exploração Sexual de Pernambuco e da Rede de Combate ao Trabalho Infantil de Pernambuco, que vêm realizando ações articuladas entre governo e sociedade civil nos enfrentamentos das violações de direitos praticadas contra crianças e adolescentes. Registra-se que a primeira Rede de Enfrentamento do Abuso e Exploração Sexual foi construída em Pernambuco.

Os cortes no orçamento das políticas sociais e para a criança, nas três esferas de governo, impactam os caminhos que garantiriam direitos e a própria gestão. Dito de outra forma, assegurar, nos orçamentos públicos, recursos para a funcionalidade dos Conselhos da Infância levaria à priorização de políticas que incidiriam na gestão para a proteção integral. Nesse sentido, o público participante das oficinas e seminários considerou que a implementação da Lei Estadual Fundo a Fundo deve ser efetivada.

Os desafios de instituir uma cultura política de controle social em Pernambuco e no Brasil estão intimamente relacionados ao ato de (re)pensar as práticas políticas construídas historicamente. Como afirma o historiador pernambucano Antonio Jorge Siqueira:

O autoritarismo renitente e reincidente de nossas elites políticas, as práticas abertas e dissimuladas da violência histórica de nossas elites agrárias e empresariais são cicatrizes e, no mais das vezes, feridas abertas no corpo de uma sociedade.⁶⁴

Essas “práticas abertas e dissimuladas” estão presentes no cotidiano, permeando os espaços políticos e comprometendo a democracia participativa republicana. Os agentes públicos que atuam no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente possuem uma história marcada pela luta dos movimentos sociais e, ao projetar o “futuro”, olham para o passado que se desdobra na esperança por dias melhores, inventando e reinventando a caminhada de luta em prol da defesa e da promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes. E, como afirma o poeta Antônio Machado, “caminhante, não há caminho / o caminho é feito ao caminhar”.

Gestão da política estadual de promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente tem a necessidade de ser fortalecido em vários aspectos. É preciso investir na formação continuada, no espaço físico adequado e na sua manutenção, equipe técnica especializada, motorista e, acima de tudo, a valorização dos conselheiros municipais. Os conselheiros devem ter disponibilidade para atuar nos conselhos, para realizar o cadastro e acompanhar as entidades prestadoras dos serviços e promover as políticas públicas para as crianças e os adolescentes.

Maria Auxiliadora de Medeiros – conselheira do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Primavera – Zona da Mata de Pernambuco.

No depoimento de Maria Auxiliadora de Medeiros, o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente possui um papel relevante na efetividade da gestão da promoção e da defesa dos direitos do público infantoadolescente. A partir de suas palavras e dos debates realizados nos seminários descentralizados, nota-se que (re)pensar as gestões municipais é fundamental para garantir uma política estadual comprometida com a efetivação do ECA.

É na gestão da política que todos os eixos se encontram de forma mais efetiva. Para o Plano Estadual Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Pernambuco, não há como desatrelar a gestão, a defesa e a

64 SIQUEIRA, Antonio Jorge. **Labirintos da modernidade**: memória, narrativa e sociabilidades. Recife: UFPE, 2014.

promoção dos direitos da criança e do adolescente. Esse processo se torna legítimo quando o governo e a sociedade civil dialogam de forma efetiva.

Nesse sentido, é importante recapitular que, na *X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente*, realizada em 2015, pelo Cedca-PE, a primeira diretriz trabalhada trouxe como meta o fomento e aprimoramento de estratégias de gestão da Política Estadual dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. A partir dos encaminhamentos da Conferência, a problematizar a gestão das políticas públicas na perspectiva de construção deste Plano Decenal.

A partir das vivências e dos seminários descentralizados, os participantes construíram uma leitura de realidade da gestão da política pública fortemente marcada por conquistas e desafios, conforme o seguinte quadro-síntese:

- Mesmo com equipe técnica, estrutura e investimento na formação continuada dos conselheiros tutelares e dos direitos, o Cedca-PE ainda enfrenta fragilidade na captação de recursos e no Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- A participação das crianças e dos adolescentes no processo da gestão pública em Pernambuco é oficialmente inexistente.
- O fechamento de unidades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) Regionais representa uma ameaça ao fortalecimento da gestão das políticas de proteção básica e especial.
- A fragilidade dos conselhos municipais dos direitos das crianças e dos adolescentes compromete as ações políticas intersetoriais.
- Há necessidade de um monitoramento mais efetivo dos planos estaduais já construídos.

Nesse sentido, partimos da análise do Cedca-PE, considerado um dos primeiros conselhos estaduais implantados no Brasil. Destaca-se que o conselho tem a peculiaridade de estar atrelado institucionalmente ao Gabinete do Governador de Pernambuco, o que representa uma conquista para a política dos direitos humanos da criança e do adolescente no Estado.

O Cedca-PE ainda possui uma equipe multidisciplinar responsável pelas ações sociopedagógicas e pelo monitoramento dos planos, programas, projetos e políticas construídas no Estado. A sua diretoria executiva ainda conta com apoio jurídico, financeiro e comunicacional. Ao longo dos anos, o Conselho vem garantindo a representação das diversas secretarias governamentais e das organizações não governamentais, respeitando os critérios geopolíticos do Estado.

Ainda é importante afirmar que o Conselho promove suas reuniões rigorosamente, realizando seus plenos ordinários e extraordinários. Destaca-se trabalhando nas suas câmaras temáticas, que têm o objetivo de acompanhar as ações efetuadas nas dimensões política, financeira e pedagógica.

Nos últimos anos, o Cedca-PE vem se destacando na política da formação continuada de abrangência estadual. Através das ações da Escola de Conselhos de Pernambuco, em parceria com a Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), o Conselho foi o pioneiro em aprovar o Projeto Político-Pedagógico (PPP), voltado exclusivamente para os conselheiros municipais tutelares e de direitos.

O Cedca-PE ainda executa o Projeto Arte Livre, também de abrangência estadual. O referido projeto tem possibilitado mobilizar crianças e adolescentes de todo o Estado em torno das temáticas sensíveis aos direitos humanos de meninos e meninas. A cada ano, o Arte Livre tem conquistado maior capilaridade e tem promovido a disseminação do ECA.

O Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fedca) aparece no campo das fragilidades, haja vista a ausência de recursos do governo estadual.⁶⁵ Mesmo com o esforço da campanha de captação de recursos, intitulada *Leãozinho Amigo das Crianças*, realizada nos últimos anos, o Cedca-PE vem enfrentando dificuldades de executar suas ações.⁶⁶

Sobre a questão, é importante destacar que, em Pernambuco, está em vigor a Lei nº 14.864, de 7 de dezembro de 2012, que “institui o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente aos respectivos Fundos Municipais”. De acordo com seu artigo 1º, fica instituído:

No âmbito do Estado de Pernambuco o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente aos respectivos Fundos Municipais, para cofinanciamento das ações continuadas de programas de proteção e socioeducativos em meio aberto e de atendimento inicial.

Ao contrapor a lei e a realidade do Cedca-PE, é possível afirmar que a realidade da política de transferência de recursos financeiros do Fedca é o seu grande desafio.

Ainda no campo da gestão financeira, é fundamental registrar a importância da criação da secretaria exclusiva para questões da gestão das políticas

da criança e do adolescente, hoje Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude. A secretaria exclusiva é resultado das mobilizações sociais e garante uma articulação efetiva das políticas protetivas e socioeducativas promovidas pelo Poder Executivo Estadual.

Contudo, é importante registrar que a prática ainda não se desdobrou nas gestões municipais, mesmo nas cidades de grande e médio porte. Reforçamos que, na construção deste Plano, o desafio maior é o fortalecimento da municipalização da política. De acordo com o resultado dos trabalhos em grupo, realizados nas vivências formativas, as políticas municipais ainda são fortemente marcadas pelo assistencialismo, afirmando que é necessária a superação dessa prática, haja vista que:

É no Município que as intenções e as políticas adquirem concretude: é nele que vivemos, trabalhamos, estudamos e convivemos.

Seminário Regional – Petrolina – Sertão do São Francisco.

Os participantes apontam o fortalecimento dos serviços de atenção básica e lamentam o fechamento dos Creas Regionais. De acordo com a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, atualmente 100% dos municípios pernambucanos dispõem de Centros de Referência da Assistência Social (Cras) e 97% dos municípios acima de 20.000 habitantes possuem

65 “O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco (Cedca-PE) denunciou, nesta quinta-feira (11), no Recife, que está sem receber repasses do governo estadual para manter suas atividades. O órgão é responsável, entre outras atividades, por capacitar conselheiros tutelares, manter abrigos e apoiar instituições de proteção a crianças e adolescentes.” Conselho da Criança de Pernambuco denuncia atraso no repasse de verba. In: <http://g1.globo.com/pernambuco/noticia/2014/09/conselho-da-crianca-de-pernambuco-denuncia-atraso-no-repasse-de-verba.html>.

66 “O Governo de Pernambuco lança 11ª edição da campanha ‘Leãozinho Amigo das Crianças’ — uma iniciativa que visa a sensibilização dos contribuintes para a destinação de até 3% do Imposto de Renda (IR) ao Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco (Fedca). Fruto de uma parceria entre a Receita Federal e o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado (Cedca-PE), a campanha já está apta a receber as doações, que podem ser feitas até o próximo dia 29 — prazo final para a declaração do IR.” In: http://www.portaisgoverno.pe.gov.br/web/cedca/exibir_artigo?groupId=81019&articleId=8378765&templateId=102598.

Creas municipais⁶⁷. Quanto à cobertura de serviços de alta complexidade, podemos observar a sua predominância nos municípios acima de médio porte, como destaca o quadro seguinte.

| REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS EM PERNAMBUCO | | | | | | | |
|---|------|-------------------|------------|-------------------------|--------|----------------------------|---|
| | CRAS | CREAS (MUNICIPAL) | CENTRO POP | SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO | | | |
| | | | | CRIANÇAS E ADOLESCENTES | IDOSOS | PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA | EXCLUSIVAMENTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA |
| Pequeno Porte I | 90 | 24 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| Pequeno Porte II | 92 | 64 | 0 | 12 | 0 | 0 | 0 |
| Médio Porte | 55 | 24 | 1 | 19 | 4 | 0 | 2 |
| Grande Porte | 74 | 14 | 6 | 24 | 6 | 7 | 0 |
| Metrópole | 9 | 4 | 2 | 16 | 6 | 3 | 1 |
| Total | 320 | 130 | 9 | 73 | 16 | 10 | 3 |

Fonte: CadSuas/2015.

67 Ausência do equipamento em Lagoa do Carro e Nazaré da Mata.

No que se refere a demandas de serviços socioassistenciais no Estado de Pernambuco, o quadro descreve o perfil e o quantitativo de atendimentos realizados no âmbito do serviço especializado de proteção social especial, dos Creas. De acordo com a educadora social Eliane dos Santos, que atua no Creas Regional de Vicência, esse órgão “teve e tem um papel fundamental na vida de muitas pessoas com seus direitos violados, podendo ofertar serviços especializados e continuados para famílias e indivíduos”. Para Eliane, que participou do Seminário Estadual do Plano Decenal, o Creas tem o “papel de ofertar um serviço articulado com a rede socioassistencial, as demais políticas públicas e os órgãos de defesa dos direitos”.

A sua fala vem acompanhada pela denúncia de fechamento dos Creas Regionais. Nos dois últimos anos, 13 Creas Regionais foram fechados, abrangendo todas as Regiões de Desenvolvimento de Pernambuco.⁶⁸ Para Eliane, “Pernambuco sente a ausência desse importante equipamento no apoio das demandas reprimidas. Não há justificativa para esse retrocesso”.

O mapa situacional da gestão da política pública aponta uma relação de conquistas e desafios, que se desdobram na demanda de um controle social efetivo para a garantia da defesa e da promoção de direitos. Nesse contexto, as estratégias de monitoramento e avaliação dos planos já existentes desafiam os agentes sociais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos.

O Plano assinala “outra” cultura política construída em Pernambuco. Uma gestão baseada nos direitos humanos, desafiando a lógica caritativa e assistencialista ainda muito presente nos dias atuais. Por uma gestão que contemple a voz das crianças e dos adolescentes e reconheça as diferentes formas de viver as infâncias.

68 Com fechamento do Creas, usuários ficam sem atendimento em Petrolina. <http://g1.globo.com/pe/petrolina-regiao/noticia/2016/06/com-fechamento-do-creas-usuarios-ficam-sem-atendimento-em-petrolina.html>.

Referências Bibliográficas

BOFF, Clodovis. **Teologia e prática** – teologia do político e suas mediações. São Paulo: Vozes, 1978.

BRASIL, CapacitaSUAS. **Caderno 3 - Vigilância Socioassistencial**: garantia do caráter público da política de assistência social. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Centro de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – 1 ed. Brasília: MDS, 2013.

CORSARO, Willian. A. Entrada no campo, aceitação e natureza da participação nos estudos etnográficos com crianças pequenas. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 26, n. 91, p. 443-464, maio/ago. 2005.

DULLO, Eduardo. Paulo Freire, o testemunho e a pedagogia católica: a ação histórica contra o fatalismo. In: **Revista Brasileira de Ciências Sociais** - vol. 29 n° 85. Junho/2014.

MELO, Ana Paula. Controle social na construção de políticas para a infância em Pernambuco: considerações a partir do perfil e atuação dos conselhos e conselheiros municipais de defesa dos direitos de crianças e adolescentes. In: NASCIMENTO, José Almir & MELO, Ana Paula. Dossiê Conhece Para Fortalecer. **Revista Infância Hoje**. Recife: Escola de Conselhos de Pernambuco, 2014.

MENDONÇA, Valéria. **Educar ou Punir**: a realidade da internação de adolescentes em Unidades Socioeducativas no Estado de Pernambuco. Recife, Unicef /UFPE, 2017.

MIRANDA, Humberto. **Nos tempos das Febems**: memórias de infâncias perdidas (Pernambuco / 1964–1985). Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em História. Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2014.

NETO, Wanderlino Nogueira. Por uma Política Nacional de Garantia, Promoção e Proteção dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. In: MONTEIRO, Valdênia Brito. **Democracia, direitos humanos e mediação de conflitos**: do local ao internacional. Recife: Gajop, 2011.

OLIVEIRA, Assis da Costa. **Indígenas crianças, crianças indígenas**: perspectivas para construção da Doutrina da Proteção Plural. Curitiba: Juruá, 2014.

PASSETTI, Edson. Crianças carentes e políticas públicas. In: PRIORE, Mary Del. **Histórias das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2004.

SANTOS, B. S. **Direitos Humanos, democracia e desenvolvimento**/ SANTOS, B. S. ; CHAUI, M.. São Paulo: Cortez, 2013.

SARMENTO, Manuel Jacinto. A sociologia da infância e a sociedade contemporânea: desafios conceituais e praxeológicos. **Sociologia da infância e a formação de professores**, n. 1, p. 13-46, 2013.

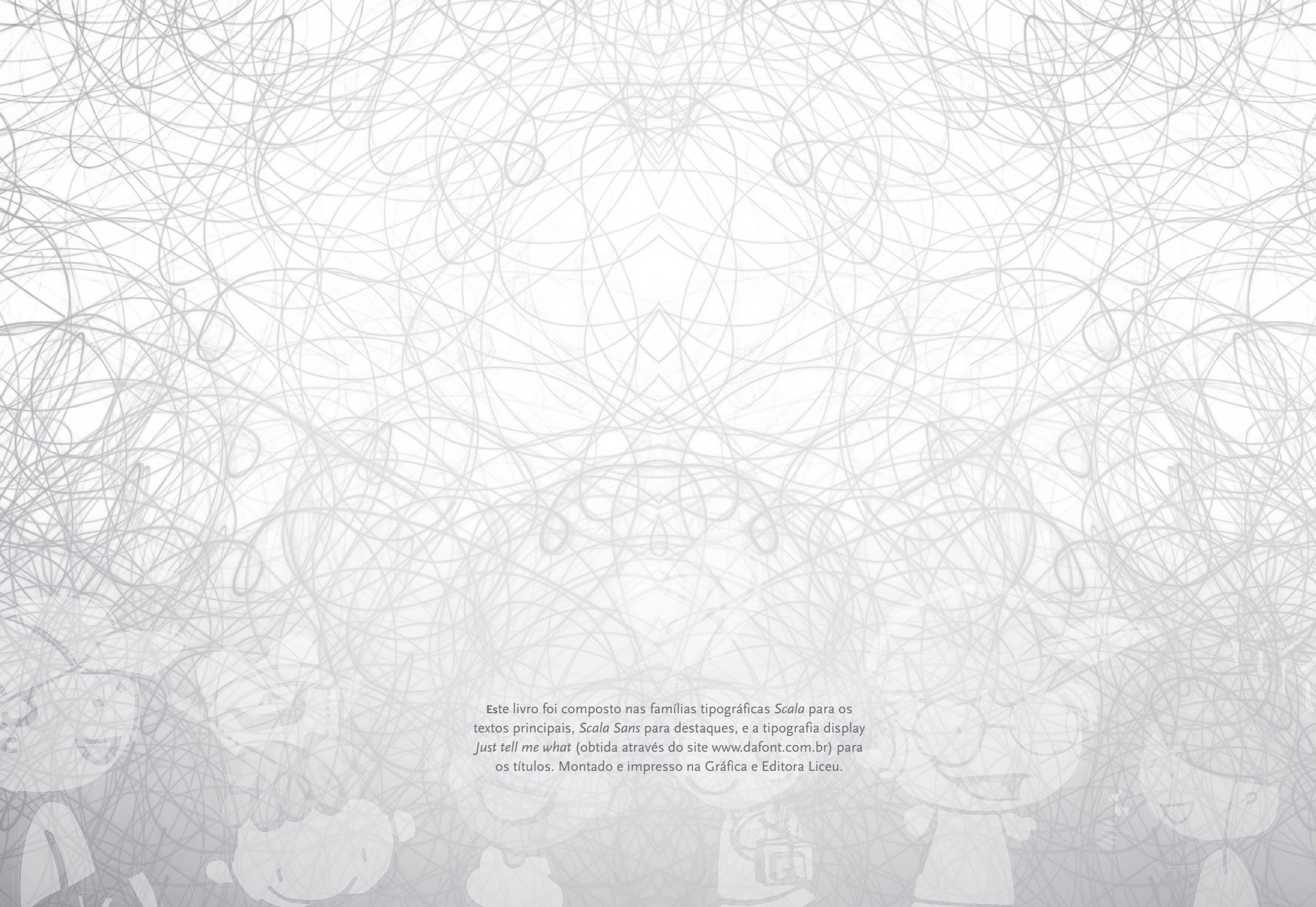
SIMÕES, Patrícia Maria Uchôa. **Políticas de Educação Infantil**: no contexto dos Direitos da Criança. Seminário do Plano Estadual Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes de Pernambuco/UFRPE/Fundação Joaquim Nabuco. Recife, setembro de 2017.

SIQUEIRA, Antonio Jorge. **Labirintos da modernidade**: memória, narrativa e sociabilidades. Recife: UFPE, 2014.

TORRES, Rosa Maria. **Itinerários pela educação latino-americana** – caderno de viagem. Porto Alegre: Artmed, 2001.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2016**: adolescentes de 16 e 17 anos do Brasil. Rio de Janeiro: Flacso, 2016.





Este livro foi composto nas famílias tipográficas *Scala* para os textos principais, *Scala Sans* para destaques, e a tipografia display *Just tell me what* (obtida através do site www.dafont.com.br) para os títulos. Montado e impresso na Gráfica e Editora Liceu.

